

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Edital n. 01/75

PÁGINA: 12

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO

Acórdãos ns. 2.308 a

2.311—B

(Diário Oficial)



TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO DA 8a.

REGIAO

Ato e Portarias

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARA

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.ª DA REPÚBLICA — N.º 22.939

BELEM — SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1975

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE

Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDAO

NESTA EDIÇÃO

I CADERNO

26 PAGINAS

PORTARIAS ns. 2.884, 2.885 e 2.886

DECRETOS — Do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIA — Do Departamento do Serviço

Público

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

E EXTRAORDINARIA — De BRAZPLAC S.A. —

Indústrias de Madeira

De INAJÁ — Pecuária e Agrícola S.A.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2884 DE 7 DE
JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do Ofício n. 1739/74—GS—SEDUC,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sem onus para o Estado, a senhora Eurilda Dias Roman, Professora do Ensino Primário, padrão M—2—0, lotada no Grupo Escolar "Alcides Maia" em Sapucaia do Sul — Rio Grande do Sul.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1975.

Engº FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
(G. Reg. n. 53)

PORTARIA Nº 2885 DE 7 DE
JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do Ofício n. 1739/74—GS—SEDUC,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sem onus para o Estado, a senhora Launi Dalida Spier, Professora Primária, Auxiliar de Ensino Estável, lotada no Grupo Escolar "Ezequiel Nunes Filho", Esteio — Rio Grande do Sul.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1975.

Engº FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
(G. Reg. n. 53)

PORTARIA Nº 2886 DE 7 DE
JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do Ofício n. 1739/74—GS—SEDUC,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sem onus para o Estado, a senhora Shirley Antunes Coitinho, Professora do Ensino Primário Padrão M—2—0, lotada na Escola Rural "Fortunato Copatti" em Sananduva — Rio Grande do Sul.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1975.

Engº FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
(G. Reg. n. 53)

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE
1974

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

resolve aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111 item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria do Carmo de Souza Santos, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código EP—3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Estadual de 10. Grau Benjamin Constant — Capital), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de

Cr\$ 3.672,00 (Três mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral 3.060,00
— 20% de adicional 612,00

Cr\$ 3.672,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1974.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9086 de 20.12.74.

(G. Reg. n. 41)

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE
1974

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

resolve aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111 item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, Marina Saraiva Jurema, no cargo de Professor não Titulado Código EP—1, nível 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Estadual de 10. Grau Coração de Jesus — Capital), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de

Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.350,08 (dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral 1.958,40
— 20% de adicional 391,68

Cr\$ 2.350,08

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1974.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9083 — de 17.12.74.

(G. Reg. n. 41)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE
1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de .. 24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 18 de dezembro de 1972, que concedeu de acordo com o artigo 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ana Gonçalves de Melo Fernandes, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, do Quadro Permanente, lotado nos Serviços Distritais do Interior, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 13.6.62 a

13.6.72. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE
1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de .. 24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 28 de maio de 1968, que concedeu de acordo com o artigo 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Acácio Macedo Centeno, ocupante do cargo de Dentista, nível 16, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.01.55 a 10.01.65.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Do-
cumentação e Divul-
gação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	500,00	N.º atre- sado ao ano	
Semestral	250,00	umenta ..	1,00
N.º avulso..	2,00		
		<i>Publicações</i>	
<i>Outros Es- tados e Mu- nicipios</i>		Página co- mum, cada centímetro.	10.50
Anual	800,00	Página de Contabilida- de - preço	
Semestral	400,00	fixo	1.100,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 12 de dezembro de 1974.
Des. Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no
uso das atribuições que lhe foram
conferidas pelo Decreto nº 5.600, de ..
24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto
datado de 8 de junho de 1972, que
concedeu de acordo com o artigo 116, da
Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a
Aristoléia da Silva Lima, Diarista com
estabilidade da Secretaria de Estado de
Saúde Pública (Divisão de Material) seis
(6) meses de licença especial correspon-
dente ao decênio de 23.7.56 a 23.7.66.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no
uso das atribuições que lhe foram
conferidas pelo Decreto nº 5.600, de ...
24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto
datado de 29 de dezembro de 1967, que
concedeu de acordo com o artigo 116, da
Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a
Antonio Alves Pereira, Diarista equipa-
rado da Secretaria de Estado de Saúde
Pública, seis (6) meses de licença espe-
cial correspondente ao decênio de
30.09.57 a 30.09.67.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no
uso das atribuições que lhe foram
conferidas pelo Decreto nº 5.600, de ..
24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto
datado de 22 de julho de 1969, que
concedeu de acordo com o artigo 116, da
Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a
Carminda Teófilo do Rosário, Diarista
equiparada da Secretaria de Estado de
Saúde Pública, seis (6) meses de licença
especial correspondente ao decênio de ..
1.2.59 a 1.2.69.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 12 de dezembro de 1974.
Des. Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no
uso das atribuições que lhe foram
conferidas pelo Decreto nº 5.600, de ..
24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto
datado de 23 de março de 1966, que
concedeu de acordo com o artigo 116, da
Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a
Celina Santana Costa, Diarista equipa-
rada da Secretaria de Estado de Saúde
Pública, seis (6) meses de licença espe-
cial, correspondente ao decênio de
28.9.955 a 28.9.965.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no
uso das atribuições que lhe foram
conferidas pelo Decreto nº 5.600, de ..
24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto
datado de 26 de outubro de 1971, que
concedeu de acordo com o artigo 116, da
Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a
Claudete Sebastiana Cunha Martins,
Diarista com estabilidade da Secretaria
de Estado de Saúde Pública, seis (5)
meses de licença especial correspondente
ao decênio de 1.4.60 a 1.4.70.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no
uso das atribuições que lhe foram
conferidas pelo Decreto nº 5.600, de ..
24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto
datado de 16 de agosto de 1971, que
concedeu de acordo com o artigo 116, da
Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a
Eurico Soares Cavalcante, Diarista com
estabilidade da Secretaria de Estado de
Saúde Pública, seis (6) meses de licença
especial correspondente ao decênio de ..
13.03.54 a 13.03.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 10 de abril de 1973, que concedeu de acordo com o artigo 116, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, a João do Rosário Eleres, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Serviços Distritais do Interior), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.02.59 a 17.02.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 16 de abril de 1971, que concedeu de acordo com o artigo 116, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Praxedes de Oliveira, ocupante do cargo de Motorista, nível — 8, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.2.60 a 23.2.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 17 de fevereiro de 1972, que concedeu de acordo com o artigo 116, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Caetano Barros, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Div. de Higiene da Alimentação), seis (6) meses de licença especial correspon-

dente ao decênio de 23.11.61 a 23.11.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 30 de agosto de 1971, que concedeu de acordo com o artigo 116, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Maria de Paiva Dias Ferreira, ocupante do cargo de Médico, nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Serviços Especiais do Hospital dos Servidores do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.2.961 a 1.2.971.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 10 de agosto de 1972, que concedeu de acordo com o artigo 116, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, a Miguel Cristiano Quadros, ocupante do cargo de Motorista, nível — 8, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.3.961 a 1.3.971.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 26 de outubro de 1971, que concedeu de acordo com o artigo 116, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, a Martiniano Silva, ocupante do cargo de

Servente, nível — 1, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 6.7.61 a 6.7.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 27 de outubro de 1966, que concedeu de acordo com o artigo 116, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Izabel de Souza Chagas, ocupante do cargo de Atendente, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n.º 1, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 03.01.955 a 03.01.965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 16 de agosto de 1971, que concedeu de acordo com o artigo 116, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, a Octávio de Freitas Leite, ocupante do cargo de Médico, nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Serviços Especiais do Hospital dos Servidores do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 31.5.61 a 31.5.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto de 27 de Abril de 1971, que

concedeu de acordo com o artigo 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Oliveira Silvestre Cardoso, ocupante do cargo de Motorista, nível 8, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 7.11.60 a 7.11.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre

Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 14 de dezembro de 1970, que concedeu de acordo com o artigo 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Osmar Bahia da Silva, ocupante do cargo de Laboratorista, nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Laboratório do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.6.957 a 1.6.967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre

Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 26 de setembro de 1972, que concedeu de acordo com o artigo 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Oscarina Cruz, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública (Div. de Administração), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 21.11.61 a 21.11.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre

Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto concedeu de acordo com o artigo 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Assis Varela, ocupante do cargo de Motorista, nível 8, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre

Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 21 de agosto de 1968, que concedeu de acordo com o artigo 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Pinheiro, Diarista equiparado do Hospital Juliano Moreira, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.6.51 a 16.6.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre

Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 30 de outubro de 1969, que concedeu de acordo com o artigo 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Teodoro Gonçalves da Andrade, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 4.5.58 a 4.5.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre

Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 16 de agosto de 1971, que concedeu de acordo com o artigo 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Umarino Lucimar dos Santos, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Permanente, lotado nos Serviços Distritais da Capital, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.9.60 a 12.9.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre

Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600, de 24 de Julho de 1967,

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 28 de maio de 1968, que concedeu de acordo com o artigo 116, da Lei nº 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Wilma Luz Rodrigues, Diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.04.58 a 10.04.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre

Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Salete Fonseca de Campos, do cargo de Professor de Ensino de 10. Grau, Código EP-3, nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenação dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1974.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Prof. Hélio Antônio Mocarzel
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 8.533, de 5.11.1973,

resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Benedito da Conceição Santos, no cargo de Escrivão de Sede, nível 2, do Quadro Permanente, que exerce atualmente com lotação nas Delegacias Policiais do Interior da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Des. Delival de Souza Nobre

Secretário de Estado de Governo

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 51)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA n. 01 DE 02 DE JANEIRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado, resolve exonerar o 3º Sargento PM Albino de Oliveira Campos, do cargo de Comissário de Polícia da localidade Alter do Chão, no município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1975.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado, resolve nomear, o senhor Canuto de Oliveira Lima, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da sede do município de Paragominas, vago com a exoneração do Sargento da PM Raimundo Miguel Ferreira Lima.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, a contar de 2 a 31 de janeiro de 1975, à servidora Maria Oneide Trindade Lago, ocupante da função de Auxiliar de Administração. Referência III, lotada na Divisão do Material deste Departamento do Serviço Público,

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1975.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 51)

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado, resolve nomear o senhor Emilio Alfredo Canavarro Coelho, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da localidade Alter do Chão, no município de Santarém, vago com a exoneração de 3º Sargento PM Albino de Oliveira Campos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de janeiro de 1975.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão

Secretário de Estado de Segurança Pública

referente ao exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, 02 de janeiro de 1975.

MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDAO — Diretor Geral

(G. — Reg. n. 41)

ANÚNCIOS

BRAZPLAC S/A Indústrias de Madeira

C.G.C. 04.974.762

Capital autorizado Cr\$ 20.000.000,00

Capital subscrito Cr\$ 1.888.000,00

Capital integralizado .. Cr\$ 1.769.000,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1974.

Aos trinta dias do mês de abril de 1974, às nove horas, à Avenida Presidente Vargas, 351/508, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os acionistas da sociedade que assinaram o "Livro de Presença" e esta subscreveram, representando mais de dois terços do capital social subscrito com direito a voto, atendendo ao edital de convocação publicado no Diário Oficial nos dias 29 e 30 de março e 2 de abril de 1974 e no jornal "A Província do Pará nos dias 29, 30 de março e 2 de abril de 1974, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária. Verificada a existência legal de acionistas, instalou-se a Assembléia assumindo os trabalhos o Sr. Mario Raimundo da Silva Brito que convidou para secreta-

riá-lo o Sr. Francisco de Assis Teixeira Pinto. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente declarou que a reunião, de acordo com o referido edital tinha a seguinte ordem do dia: a) discutir e deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, pertinentes ao exercício de 1973; b) Eleição da Diretoria; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1974 fixando-lhes a remuneração anual; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. O Sr. Secretário procedeu à leitura do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal que acompanham o Balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas do exercício de 1973. Franqueada a palavra para a discussão e apreciação desses documentos, não foram os mesmos objeto de qualquer ressalva ou pedido de esclarecimentos dos presentes. O Sr. Presidente pôs em seguida a matéria em votação, tendo sido aprovados por unanimidade e sem qualquer reserva todos os Atos da Diretoria, inclusive Relatório e Balanço Geral do exercício de 1973, abs-

tendo-se de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo os trabalhos decidiu a Assembléia Geral por unanimidade de votos reeleger o Sr. José Teotônio da Silva no cargo de Diretor-Presidente, o Sr. Ivaldo Falconi de Melo no cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. Emil Egg no cargo de Diretor-Superintendente e o Sr. Roberto Maciel no cargo de Diretor-Secretário, ficando portanto todos os Diretores ora referidos confirmados nos seus respectivos cargos. Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. Terminada a movimentação do plenário, o Sr. Presidente determinou a distribuição das cédulas, a fim de que se procedesse à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, oportunidade em que o Sr. Francisco de Assis Teixeira Pinto propôs a reeleição dos seguintes: Victorio Fernando Bhering Cabral, Manuel Airton Lima Vieira de Melo e Jorge Adalberto de Almeida Ribeiro como efetivos e Luis Roberto Magalhães Rabello, Jorge Rodrigues Lima e Luiz Gonzaga Francisco da Silva, como suplentes. Propôs ainda o Sr. Francisco de Assis Teixeira Pinto

que a Assembléia fixasse em Cr\$ 500,00 a remuneração anual de cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Submetidos à deliberação do plenário, foram ditas propostas aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Finda a ordem do dia e não havendo quem quisesse usar a palavra franqueada, o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que fosse lavrada a presente Ata que, concluída, lida, achada conforme, foi assinada por todos os presentes, após o que a reunião foi encerrada. aa) Mario Raimundo da Silva Brito, Francisco de Assis Teixeira Pinto, Mario Raimundo da Silva Brito pp. Roberto Maciel, pp. Emil Egg, pp. Helio Maciel, pp. Katsunori Wakisaka, pp. Jorge Rodrigues Lima, pp. Monir Felício Lage, pp. Augusto Rinkevicius, pp. Milton Costa Lenz Cesar.

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do livro próprio.

FRANCISCO PINTO
MARIO BRITO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	50,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	16,00
Diversos	16,00
	Cr\$ 66,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Agência Centro

Belém.....197
Recebemos os valores acima.
Assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 27 de agosto de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 07 de janeiro de 1975, contendo 1 folha de n. 89 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 20/75. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 07 de janeiro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
JOSE VIEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente, em exercício
(T. n. 22520 — Reg. n. 117 — Dia 10.1.1975)

B R A Z P L A C S/A
Indústrias de Madeira

CGC 04.974.762/0001

Capital autorizado .. Cr\$ 20.000.000,00
Capital subscrito Cr\$ 1.888.000,00
Capital integralizado Cr\$ 1.769.000,00
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 1974.

Aos sete dias do mês de dezembro de 1974, às nove horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 351/508, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira chamada, os acionistas da sociedade que assinaram o "Livro de Presença" e esta subscreveram, representando oitenta por cento do capital social subscrito com direito a voto, atendendo ao edital de convocação publicado no Diário Oficial nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 1974 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 1974. Verificada a existência legal de acionistas, instalou-se a Assembléia assumindo a Presidência o Sr. Mário da Silva Brito que convidou para secretariá-lo o Sr. Francisco de Assis Teixeira Pinto. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente declarou que a reunião, de acordo com o referido edital tinha a seguinte ordem do dia: a) Ratificação da Assembléia Geral Ordinária de 30.04.1974; b) Autorização para a Diretoria alienar bem imóvel da sociedade e c) O que ocorrer. Explicou em seguida o Sr. Presidente que, face às exigências da Junta Comercial do Estado do Pará, tornou-se necessária a ratificação da Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1974, principalmente a aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1973, e Parecer do Conselho Fiscal, publicados no Diário Oficial em 3 de maio de 1974 e no jornal "A Província do Pará" em 30 de abril de 1974, como também a homologação da eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal havida na Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1974. Submetida à votação, foi a matéria aprovada com a ratificação da Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1974 e homologação expressa da aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1973, assim como o Parecer do Conselho Fiscal, como também a eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, assim como a ratificação de todos os atos administrativos praticados pela Diretoria até esta data. Em seguida, o Sr. Presidente explicou que a Diretoria considerou de interesse social a adoção de procedimentos conducentes à desmobilização patrimonial, pelo que submetia aos presentes, embora detivesse a Diretoria poderes estatutários.

para livremente fazê-lo, a deliberação de a Sociedade alienar, por venda-e-compra, parte ou a totalidade do imóvel rural situado na margem esquerda do rio Maguariçu, Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, denominado "Terreno do Velho Cristo", com as dimensões, limites e características descritas na escritura pública lavrada no dia 09 do mês de outubro do ano de 1970 às fls. 189-v. do livro n. 445 do Cartório de Notas do 1º Ofício (Chermont), desta cidade de Belém (PA). Após ter sido a matéria discutida, os presentes deliberaram, por unanimidade, aprovar a alienação, por venda-e-compra, de parte ou da totalidade do imóvel acima mencionado, por preço e por outras condições que a Diretoria considerar as mais convenientes aos interesses da Sociedade, a qual deverá ser representada, neste ato, por 3 (três) de seus Diretores, conforme determina o parágrafo único do artigo 8º (oitavo) dos estatutos sociais ou por procurador da sociedade, investido de poderes para aquele efeito. Finda a ordem do dia e não havendo quem quisesse usar a palavra, o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que fosse lavrada a presente ata que, concluída, lida, achada conforme, foi assinada por todos os presentes, após que a reunião foi encerrada. Mário Raimundo da Silva Brito, (10.000 ações); Francisco de Assis Teixeira Pinto, (7.000 ações); Mário Raimundo da Silva Brito, como procurador de Roberto Maciel, (172.000 ações); p.p. Emil Egg, (166.000 ações); p.p. Hélio Maciel (10.000 ações); p.p. Jorge Rodrigues Lima, (58.000 ações); p.p. Monir Felício Lage, (250.000 ações); p.p. Milton Costa Lenz Cesar, (250.000 ações); p.p. Augusto Rinkevicius, (180.000 ações), Antonio Russo (90.000 ações); Ivaldo Falconi de Melo, (70.000 ações).

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA
PINTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 31 de dezembro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 07.1.75, contendo 1 folha de n. 90 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 21/75. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 07 de janeiro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
JOSE VIEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente, em exercício
(T. n. 22520 — Reg. n. 116 — Dia 10.01.1975)

INAJÁ — PECUÁRIA E AGRÍCOLA S.A.

ATA de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de setembro de 1974 — C.G.C.M.F. 04.967 659/001.

Aos trinta dias do mês de setembro de 1974, à Rua XV de Novembro, 226 — 10.º andar, sala 1.004, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 10 (dez) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Srs. Acionistas da INAJÁ — Pecuária e Agrícola S. A., abaixo assinados, cujas assinaturas constam do livro de presença dos Acionistas. Nos termos dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência o Sr. Roberto Nascimento — Diretor Presidente, que convidou a mim, Sérgio Roberto Ortiz Nascimento, para servir de Secretário. Assim constituída a mesa e verificada a presença dos Srs. Acionistas, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o Sr. Presidente determinou que fosse lido o Edital de Convocação para a presente reunião, entregue pessoalmente a cada um dos Srs. Acionistas, cujo teor é o seguinte: INAJÁ — Pecuária e Agrícola S. A., Assembléia Geral Extraordinária — Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas da INAJÁ — Pecuária e Agrícola S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de setembro de 1974, às 10 (dez) horas, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 10.º andar — sala 1.004, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento de Capital Social; b) Alteração da Diretoria; c) Mudança da Sede Social; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 10 de setembro de 1974. aa) Roberto Nascimento — Diretor Presidente. A seguir ordenou o Sr. Presidente que fosse lida a proposta da Diretoria, que se achava sobre a mesa, do seguinte teor: "Proposta da Diretoria" — Senhores Acionistas — A Diretoria da INAJÁ — Pecuária e Agrícola S. A., tendo em vista o cumprimento do programa incluído no projeto de investimento aprovado pela SUDAM, e com a finalidade de obtenção de recursos financeiros indispensáveis à execução do referido programa entende conveniente propor o seguinte: a) Que o Capital Social Autorizado passe a ser no montante de Cr\$ 6.110.000,00 (seis milhões cento e dez mil cruzeiros), divididos em 611.000 (seiscentas e onze mil) ações nominativas, sendo 185.300 (cento e oitenta e cinco mil e trezentas) ações ordinárias nominativas ou comuns, com direito a voto e 425.700 (quatrocentas e vinte e cinco mil e setecentas) ações preferenciais sem direito a voto. Do Capital Au-

torizado deverão ser subscritas e integralizadas, 13.400 (treze mil e quatrocentas) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil cruzeiros). Essa importância somada ao Capital já existente e integralizado que é de Cr\$ 1.719.000,00 (hum milhão setecentos e dezenove mil cruzeiros) em ações ordinárias, totalizarão a importância de Cr\$ 1.853.000,00 (hum milhão oitocentos e cinquenta e três mil cruzeiros) em ações ordinárias nominativas. A parcela destinada do Capital a ações preferenciais que ficaria reservada aos subscritores, detentores de recursos de incentivos fiscais previstos na Lei 5.174/66, fica sem utilização, tendo em vista a parcela que foi considerada como extra-projeto pela SUDAM, o que sobrecarregou os recursos próprios da empresa. Tomando a palavra, o Sr. Presidente disse ter recebido uma carta do Diretor Comercial, Sr. Luiz Roberto Ortiz Nascimento, na qual solicita demissão do cargo que ocupa. Nesse sentido, solicitou a mim, secretário, que procedesse a leitura da carta, o que fiz de imediato: A INAJÁ — Pecuária e Agrícola S. A., Rua XV de Novembro, 226 — 10.º andar — sala 1.004 — At: Sr. Roberto Nascimento — Diretor Presidente. Conforme já lhe expliquei anteriormente, venho por meio desta formalizar o meu pedido de demissão do cargo de Diretor Comercial dessa empresa. Esse pedido deve-se, exclusivamente, a razões de caráter pessoal e familiar, que me impedem de continuar prestando a colaboração que venho dando à Sociedade e tornam-se inúteis os apelos de reconsideração dos meus colegas de Diretoria. Dessa forma, solicito seja concedida a minha demissão, sendo que permanecerei no cargo até que a mesma seja concretizada através de Assembléia, na forma dos Estatutos Sociais. Atenciosamente. aa) Luiz Roberto Ortiz Nascimento — Belém, 30 de junho de 1974. Novamente com a palavra o Sr. Presidente informou aos Srs. Acionistas que, tendo em vista o crescente volume dos serviços de nossa empresa, achou por bem, em conjunto com os outros Diretores da empresa, propor aos Srs. Acionistas a mudança da sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 10.º andar — sala 1.004 para o Município de Conceição do Araguaia, onde se localiza a Fazenda, visando com isso atender aos interesses da empresa, bem como em ir de encontro com a política governamental, dando aos municípios brasileiros mais distantes dos centros desenvolvidos, condições necessárias ao seu desenvolvimento. Esta é a proposta que a Diretoria oferece à deliberação desta Assembléia Geral Extraordinária. Be-

lém, 30 de setembro de 1974. aa) Roberto Nascimento — Diretor Presidente. Em seguida foi lido o parecer do Conselho Fiscal. "Parecer do Conselho Fiscal" da INAJÁ — Pecuária e Agrícola S. A. — Tendo examinado a proposta da Diretoria em 30 de setembro de 1974, objetivando o aumento do Capital Social da empresa, somos de parecer que a referida proposta é de interesse da Sociedade, merecendo a aprovação dos Srs. Acionistas, como merece a dos secretários. Belém, 30 de setembro de 1974. aa) Paulo Valle Nogueira, Fauzi Cury, Plínio Waller de Oliveira. Posta em discussão a proposta da Diretoria, a Assembléia, por unanimidade, decidiu aprovar o aumento do Capital Social de Cr\$ 5.976.000,00 (cinco milhões novecentos e setenta e seis mil cruzeiros), para Cr\$ 6.110.000,00 (seis milhões cento e dez mil cruzeiros). Em seguida foi indicado para preencher o cargo de Diretor Comercial, ora vago, o acionista Carlos Roberto Ortiz Nascimento. Posta em votação e falado os acionistas cada um por sua vez, com excessão do acionista interessado, elegeram para o cargo de Diretor Comercial, então vago, o Sr. Carlos Roberto Ortiz Nascimento, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Prof. Ladislau Peter n. 80, que tomará posse definitiva assim que formalizadas as exigências estatutárias, tendo em vista que o mesmo já vinha exercendo o cargo interinamente desde 30 de junho de 1974, quando da demissão do Sr. Luiz Roberto Ortiz Nascimento. Voltando à palavra, o Sr. Presidente, informou aos Srs. Acionistas que, de acordo com entendimentos anteriormente mantidos com os Srs. Manoel Carlos Ribeiro dos Santos, Roberto Nascimento, Sérgio Roberto Ortiz Nascimento, Domingos Pires de Oliveira Dias e Eloy Fontes Lessa, esses se propunham a subscrever a parcela de Cr\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil cruzeiros) do presente aumento em condições ordinárias, da seguinte forma: O Sr. Manoel Carlos Ribeiro dos Santos, subscreve Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); o Sr. Roberto Nascimento, subscreve Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros); o Sr. Sérgio Roberto Ortiz Nascimento subscreve Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); o Sr. Domingos Pires de Oliveira Dias, subscreve Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e o Sr. Eloy Fontes Lessa, subscreve Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Estes informaram ainda ao Presidente, que estavam de acordo com a subscrição proposta nos termos dessa Assembléia e comprometem-se no caso de aceita, integralizar no ato a importância correspondente à subscrição feita por cada um. Em seguida, o Sr. Presidente, declarou que a subscrição desejada pelos senhores acima menciona-

dos, só poderia ser concretizada se os demais acionistas abrissem mão do direito de preferência, que lhes é assegurado, conforme o artigo 30. do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, em favor daqueles senhores. Falando os acionistas cada um por sua vez, com exceção dos interessados disseram que abriam mão de seu direito de preferência em favor dos Srs. Manoel Carlos Ribeiro dos Santos, Roberto Nascimento Sérgio Roberto Ortiz Nascimento, Domingos Pires de Oliveira Dias e Eloy Fontes Lessa. Por último o Sr. Presidente disse que a Diretoria providenciaria e que mais fosse necessário para tornar efetivo o aumento aprovado pela Assembleia. Voltando à ordem do item "c", o Sr. Presidente indagou os Srs. Acionistas sobre a mudança da Sede da Sociedade. Tomando a palavra o acionista Sr. Syncha Taitelbaum, disse que estava plenamente de acordo com a proposta da Diretoria e que em nome dos demais acionistas só tinha que parabenizar a Diretoria por essa nova iniciativa. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que a Diretoria tomaria todas as medidas necessárias para efetivação da trans-

ferência da sede social da empresa, da Rua XV de Novembro, 226 — 10º andar — sala 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, para a Fazenda Inajá, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará. Deixada livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, deu o Sr. Presidente por encerrada a Assembleia, mandando que, após a Ata, fosse transcrito o Boletim de Subscrição. Lidos a Ata e Boletim, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, 30 de setembro de 1974.

aa) Roberto Nascimento
Sérgio Roberto Ortiz Nascimento
Luiz Roberto Ortiz Nascimento
Carlos Roberto Ortiz Nascimento
Maria Bernadette Ortiz Nascimento
Maria Bernadette Ortiz Nascimento (filha)
Syncha Taitelbaum
Domingos Pires de Oliveira Dias
Paulo Valle Nogueira
Fauzi Cury
Plínio Waller de Oliveira
Eloy Fontes Lessa
Palmeiro Perroni

Manoel Carlos Ribeiro dos Santos
José Martins
Benedicto Lopes
Luiz Gonzaga Ferreira
José Ferro Peres
Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.
a) Roberto Nascimento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 09 de dezembro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 10 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 7480/82, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1988/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de dezembro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome, qualificação e residência do subscritor — C.I.C.	N. de Ações subscritas	Valor Subscrito	— SP. C.I.C. 010.383.708	2.000	20.000,00
Manoel Carlos Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Conselheiro Torres Homem, 277 — São Paulo — ST. C.I.C. 007.105.718	5.000	50.000,00	TOTAL	13.400	Cr\$ 134.000,00
Roberto Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Ladislau Peter, 80 — São Paulo — SP. C.I.C. 008.054.678	2.400	24.000,00			
Sérgio Roberto Ortiz Nascimento, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Japão, 63 — apto. 63 — São Paulo — SP. C.I.C. 064.186.518	1.000	10.000,00			
Domingos Pires de Oliveira Dias, brasileiro, casado, residente à Rua Alvares Penteado, 65 — São Paulo — SP. C.I.C. 023.818.268	3.000	30.000,00			
Eloy Fontes Lessa, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua 9 de Julho n. 58 — São Paulo					

Belém, 30 de setembro de 1974.
Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.
a) Roberto Nascimento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 09 de dezembro de 1974 e mandado arquivar por despacho da Junta de 10 do mesmo, contendo 1 folha de n. 7483 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1988/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de dezembro de 1974. — (aa) ALFREDO FERREIRA COELHO, Secretário Geral da JUCEPA. — BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 22.519 — Reg. n. 114 — Dia: 10.1.1975)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A.

— C I F E M A —

C.G.C. — 04906319/0001
Assembleia Geral Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 (dez) de janeiro corrente, às 8 (oito) horas, na sede social, à Av. Almirante Barroso n. 165, nes-

ta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Autorização à Diretoria para proceder a venda dos móveis, utensílios e mercadorias existentes na Filial, sita à Av. Almirante Barroso, n. 231, nesta cidade, e conseqüentemente, promover o cancelamento da referida Filial; e,
b) — Reforma dos Artigos Terceiro (3.º) e Quinto (5.º) do Estatuto Social.
Belém, Pa., 2 de janeiro de 1975.

BENTO JOSÉ DA COSTA
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 04 — Dias 3, 4 e 10/1/75)

FIBRASA — Agro-Industrial e Pecuária S.A.

C.G.C. n. 04.970.836

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na Sede Social à Av. Bernardo Sayão, n. 138, os Documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém (Pa.), 09 de janeiro de 1975.

(a) CÂNDIDO MARTINS GOMES
Presidente

(Ext. — Reg. n. 113 — Dias 9, 10 e 11.01.1975)

CAMPO ALEGRE AGRO-PASTORIL S/A — "CAMPARÁ"

C.G.C. 054.265.56/001

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Ficam os senhores Acionistas da Campo Alegre Agro-Pastoril S/A — CAMPARÁ, na forma dos Estatutos Sociais, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, no dia 8 de fevereiro de 1975, às 10 horas em primeira convocação, com a totalidade de seus Acionistas, ou em segunda e última convocação às 11 horas, com qualquer número, a fim de apreciar e deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Retificação e Ratificação das de AGE de 28.12.73;
- Retificação e Ratificação da Ata AGO. de 15.05.74;
- Ratificação da Ata da A.G.E., realizada em 28.12.74;
- O que ocorrer.

Barreira do Campo, 08 de janeiro de 1975.

WALTER MUNIR AZAR

Diretor-Presidente

(T. n. 22522 — Reg. n. 131 — Dias 10, 11 e 14.1.1975)

SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S/A — SUCENBE

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente Edital, ficam convocados os acionistas de Supermercado Central de Belém S.A. — SUCENBE, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 20 de janeiro de 1975 às 16,00 hs. em sua sede social à Rua Silva Santos n. 141, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- Re-ratificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1974;
- O que ocorrer.

Belém, 8 de janeiro de 1975.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 140 — Dias 10, 11 e 14.1.1975)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4215, de 27.04.1963, faço público que requererá inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Marneide Trindade Pereira, Izaias Barbosa de Andrade, Nilza Maria de Almeida Ferreira, Maria de Nazareth Dutra Mendes, Jorge de Nazaré Afonso, Sílvia Rosa Palmira Borges da Costa, Maria Amélia Ribeiro Pina, José Castilho Levy, José de Freitas Leite, Itoné Barbosa da Costa, Elias

Pinto de Almeida, Helena Benzecry de Almeida, Hilma Teixeira Lima, Maria de Jesus Pinto Ferreira, e no Quadro de Estagiário, o Acadêmico de Direito Nelson Augusto Freitas de Meira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 08 de janeiro de 1975.

as) Oswaldo Nasser Tuma

1o. Secretário

(T. n. 22518 — Reg. n. 115 — Dias: 10, 11 e 14.1.75).

PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S.A.

C.G.C. n. 33.078.535

Sociedade Anônima de Capital

Autorizado

AVISO AOS ACIONISTAS

AUMENTO DE CAPITAL

Comunicamos aos senhores Acionistas que a Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 16 dias do mês de dezembro/1974, aprovou a proposta de aumento do capital da Empresa que atualmente é de Cr\$ 25.300.879,00 (vinte e cinco milhões, trezentos mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros), aumento este que será no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias-nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Exercício do Direito de Subscrição

Na forma de Lei será concedido aos senhores Acionistas o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Pará, e na imprensa comum para o exercício do direito de preferência das novas ações na proporção de 04 ações novas para cada grupo de 10 (dez) ações ordinárias antigas que possuírem, devendo as frações que existirem serem agrupadas pelos Acionistas, de acordo com o que pactuarem entre si.

As ações do aumento de capital serão subscritas pelo valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma e integralizadas da seguinte forma:

- 15% no ato da subscrição;
- o restante dentro de 01 ano em chamadas à critério da Diretoria.

Local de Atendimentos

Os senhores Acionistas ou seus Procuradores devidamente credenciados serão atendidos nos seguintes locais:

Belém — Rua Santo Antonio, 316 s/1304/6 — Belém-Pará.

Rio de Janeiro — Avenida Presidente Vargas, 463/19º GB.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1974.

Mauro Fernando Orofino Campos

Diretor-Financeiro

Gil Kochavi

Diretor-Administrativo

(T. n. 22.527 — Reg. n. 164 — Dias 10, 11 e 14.01.1975)

EMPRESA DE ÁGUAS N. S. DE NAZARÉ S.A.

Assembléia Geral Ordinária

— Convocação —

Pela presente, ficam convidados os senhores Acionistas da Empresa de Águas N. S. de Nazaré S.A., para uma Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 15 (quinze) de fevereiro, às 16 (dezesseis) horas, na sede social da empresa, na Vila de Icoaraci, Estrada de Maracuera, município de Belém, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:—

- Leitura, discussão e votação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1974;
- Eleição do Conselho Fiscal para o período 1975/1976 e fixação dos honorários de seus membros efetivos;
- Tomar conhecimento da renúncia de diretor e, se aceita, eleger o seu substituto;
- O que ocorrer.

Outrossim, informamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627/40.

Belém, 8 de janeiro de 1975

JOAQUIM DIAS

Presidente

(Ext. — Reg. n. 163 — Dias 10, 11 e 14.01.1975)

ÓLEOS DO PARÁ S.A. OLPASA

CGC/MF n. 04.893.871/001

Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

Estão por este Edital convocados os senhores Acionistas a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, n. 2342, Município de Belém, Estado do Pará, às 11,00 horas do dia 18 do mês de janeiro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- substituição na Diretoria;
- outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa.), 7 de janeiro de 1975.

a) DIRETORIA

(T. n. 22.528 — Reg. n. 166 — Dias 10, 11 e 14.01.1975)

AGRO PECUÁRIA SANTA GERMEN S.A.

C.G.C. n. 04.991.493/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária,

realizada em 30 de abril de 1974

Aos 30 dias do mês de abril de 1974, às 10 horas, em sua sede social à Av. Independência, 1045, nesta Capital, reuniram-se os senhores Acionistas da Agro Pecuária Santa Germen S.A., con-

forme consta das assinaturas do livro de presença de acionistas, representando a totalidade do Capital Social subscrito

Assumiu a presidência na forma dos Estatutos Sociais o Diretor-Presidente Roman Sanguszko, que convidou a ním, Jan Aleksander Litmanowicz, para Secretário.

Instalada a Assembléa o sr. Presidente iniciou os trabalhos, determinando que fosse feita a leitura dos editais de convocação da Assembléa publicado no Diário Oficial do Pará, nos dias 18, 19 e 20 de abril de 1974, e no jornal "A Província do Pará", embora entregue em tempo hábil, até a presente data não foi publicado, no seguinte teor:--

Agro Pecuária Santa German S.A., Assembléa Geral Ordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se em 30 de abril de 1974, às 10 horas em sua sede social à Av. Independência, 1045, nesta Capital, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1973; b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1974, bem como a fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o art. 99 do Dec. Lei n. 2.627 de 26.09.1940. Belém, 13 de março de 1974. — Jan Aleksander Litmanowicz — Diretor-Executivo.

Tendo os srs. Acionistas representantes da totalidade do Capital Social subscrito tomado ciência das publicações e dos documentos a serem considerados nesta Assembléa, foi pelos acionistas, por unanimidade declarado cumpridos os requisitos formais do conclave, dispensando-se os prazos legais, nos termos da portaria n. 18/69—DNEC/DOG de 20.10.69.

Em continuação o sr. Presidente, mandou que também efetuassem a leitura dos documentos constantes do item "A" do Edital de Convocação e publicado no Diário Oficial do Pará, no dia 25.04.1974, e no jornal "A Província do Pará" embora entregue em tempo hábil, até a presente data não foi publicado.

Finda a leitura o sr. Presidente colocou os documentos em discussão, passando-se em seguida a votação abstenendo-se de votar os legalmente impedidos, apurando-se terem sido aprovados por unanimidade de votos o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

Em seguida o sr. Presidente solicitou à Assembléa que efetuasse a eleição do Conselho Fiscal para o próximo

exercício e por votação regularmente efetuada, foram eleitos os seguintes:—
Membros Efetivos, Cluny Antonio César Rocha, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade CRESP—SP. 432 e do CIC. 002.410.678, residente à Rua Grécia 100, na Capital do Estado de São Paulo; Dr. Luiz Carlos Pereira de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. 810.947 e do CIC. 006.759.708, com endereço à Rua Barão de Itapetinga, 140, — 2º andar, na Capital do Estado de São Paulo; Nelson Humberto Faco, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. 3.049.359 e do CIC. 069.227.408, com endereço à Av. Adolfo Pinheiro, 2056, Capital do Estado de São Paulo, e para suplentes:— Luiz Carlos Facco, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. 1.981.935 e do CIC. 003.427.936, residente e domiciliado à Rua Ana Pimentel, 233, na Capital do Estado de São Paulo; Hugo Zampionha, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG. 2.487.120 e do CIC. 216.789.368, residente e domiciliado à Rua Capiberibe, 40, na Capital do Estado de São Paulo e Edem Roncador, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG. 2.758.363 e do CIC. n. 048.326.298, residente e domiciliado à Rua Ibirajá, 5, na Capital do Estado de São Paulo, determinando a Assembléa a remuneração de Cr\$ 100,00 (cem cruzados), anual para cada um, quando no exercício de suas funções.

Ainda com a palavra o sr. Presidente, informou os srs. Acionistas do termo, nesta data o mandato da atual Diretoria convidando os senhores Acionistas, a elegerem por um período de 2 anos na forma dos Estatutos Sociais, nova Diretoria. Por sugestão do acionista Peter Sanguszko, e por votação regularmente efetuada com abstenções legais, foi reeleita a atual Diretoria que continuará assim constituída: Diretor-Presidente Roman Sanguszko, brasileiro, naturalizado, casado, proprietário, portador da Carteira de Identidade RG. 841.015 e do CIC. 007.591.398, residente à Av. Casper Libero, 73 — 13º andar, na Capital do Estado de São Paulo; Diretores Executivos. — Jan Aleksander Litmanowicz, brasileiro, naturalizado, casado, proprietário, portador da Carteira de Identidade RG. n. 673.414.Sp. e do CIC. 003.443.628, residente à Rua Rio de Janeiro, 212 — 14º andar e Alexander Czartoryski, brasileiro, naturalizado, solteiro, proprietário, portador da Carteira de Identidade RG. 2.962.854 Sp. e do CIC. 002108.978, residente à Rua Gravatai, 23 — apto. 231, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo.

Ninguém querendo fazer uso da palavra a respeito o sr. Presidente da mesa

suspendeu os trabalhos, pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, reabertos os trabalhos foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, representando a Totalidade do Capital Social, já subscrito com direito a voto Belém, 30 de abril de 1974

aa) ROMAN SANGUSZKO

Presidente da Mesa

Jan Aleksander Litmanowicz

Secretário

Alexander Czartoryski

Peter Sanguszko

Ariosto da Riva

Arlindo de Carvalho Pinto Neto

Wladyslaw Bryg

Casimiro de Barbon V

Lubomirski

Confiro e dou fé, que a presente é cópia fiel da ATA de igual teor transcrita em livro próprio

Jan Aleksander Litmanowicz

Secretário da Mesa

18º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de: Jan Aleksander Litmanowicz

São Paulo, 19 de junho de 1974.

Em test. C.M.C. da verdade.

CILAS M. CAMPOS

Oficial Maior

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 17/11/1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 5/12/1974, contendo 3 (três) folhas de ns. 7450/51, cujas vias por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranna, de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o n. 1972/74. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranna, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de Dezembro de 1974

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de A. Pautoja

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. n. 22.523 — Reg. n. 139 — Dia 10.01.1975)

CARTÕES DE VISITAS
Confeccionamos vários
modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PROJETO: OPERAÇÃO ESCOLA

QUADRO O
EXERCÍCIO, 1974

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

A T I V I D A D E S	1 9 7 4		1 9 7 5	Total Meses Valor Total
	Novembro	Dezembro	Janeiro	
EXECUÇÃO FINANCEIRA				
EXECUÇÃO FÍSICA				
Construção de Prédio Escolar	31.804,00	31.803,00	31.803,00	03 meses 95.410,00
Reserva Técnica	2.295,00	2.292,00		02 meses 4.590,00
TOTAL DA EXECUÇÃO FINANCEIRA	34.099,00	34.098,00	31.803,00	100.000,00

PROJETO: OPERAÇÃO ESCOLA

QUADRO R
EXERCÍCIO: 1974

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

SUBPROJETOS/ATIVIDADES	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	OBRAS PÚBLICAS	TOTAL
Construção de Prédios Escolares	100.000,00	100.000,00
T O T Á L	100.000,00	100.000,00

PROJETO: OPERAÇÃO ESCOLA

QUADRO M
EXERCÍCIO: 1974

METAS E CUSTOS

SUBPROJETOS/ATIVIDADES	METAS		Custo Total	RESPONSABILIDADE	
	Unidades	Quantidade		Execução	Controle
Construção de Prédios Escolares	Prédio	1	100.000,00	SEDUC/SEVOP	CEPLAN CIMPLE
T O T A L	—	—	100.000,00	—	—

(Ext. Reg. n. 110 — Dia: 10.1.75).

—xxxxx—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

—EDITAL—

Nº 01/75

A Comissão de Licitação do Grupo Executivo de Administração do Ministério da Agricultura no Pará, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 17 de janeiro do corrente, às 10:00 horas na Rua Padre Prudêncio, n. 220, 2º andar, nesta cidade aceitará propostas para venda de Látex centrifugado e Ser nambi, produtos das Bases Físicas de Belterra e Fordlândia.

O Edital, acha-se afixado na Portaria da Diretoria Estadual, no endereço acima indicado.

(Ext. — Reg. n. 156 — Dia 10/01/75)

MINISTERIO DA AERONÁUTICA COMANDO GERAL DO AR

1º Comando Aéreo Regional Divisão Regional de Patrimônio

—EDITAL—

CONVITE

Pelo presente, estão convidados os senhores proprietários de lotes de terras no loteamento "Djalma Cardoso" sito à Av. Almirante Barroso, n. 1777 (antigo) a comparecer, com a possível brevidade na Divisão Regional de Patrimônio no 1º Comando Aéreo Regional na Avenida Júlio Cesar com Almirante Barroso bairro do Souza, munidos dos documen-

tos referentes à propriedade do(s) respectivo(s) lote(s), a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Belém-Pará, 06 de janeiro de 1975.

a) JOÃO B. GUIMARAES P/

LUIZ CARLOS RODRIGUEZ

RODRIGUEZ — Maj. Av Chefe da DRP

(G. — Reg. n. 38 — Dias
8, 9 e 10.01.1975)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor de Divisão de Terras, faço público que por João Humberto Zago, nos termos do Artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de

Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4ª Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 metros de fundos, perfazendo uma área de 2.178 hectares. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando de sua margem 96 quilômetros e 102 quilômetros aproximadamente de sua sede no sentido S E., limita-se pela frente com parte dos Lotes ns. 270 e 269, pelo lado esquerdo com parte do Lote n. 292 e pelos fundos com parte dos Lotes ns. 292 e 291, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto — A — 52° 56' 18" Wgr —
06° 43' 10" Sul
Ponto — B — 52° 52' 47" Wgr —
06° 43' 10" Sul
Ponto — C — 52° 52' 47" Wgr —
06° 45' 06" Sul
Ponto — D — 52° 56' 18" Wgr —
06° 45' 06" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 30 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22523 — Reg. n. 137 — Dia — 10.01.1975)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Delib. da Fonseca Lemos nos termos do Artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4ª Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 metros de fundos, perfazendo uma área de 2.178 hectares. Localiza-se à margem esquerda do Rio Xingu, distando de sua margem 84 quilômetros e 88 quilômetros de sua sede no sentido S E, limita-se pela frente com parte dos Lotes ns. 272 e 273, pelo lado esquerdo com parte do Lote número 293, pelo lado direito com parte do lote número 295 e pelos fundos com parte dos Lotes ns. 294 e 316, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto — A — 52° 49' 21" Wgr —
06° 43' 10" Sul
Ponto — B — 52° 45' 44" Wgr —
06° 43' 10" Sul

06° 43' 10" Sul
Ponto — C — 52° 45' 44" Wgr —
06° 45' 06" Sul
Ponto — D — 52° 49' 21" Wgr —
06° 45' 06" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 30 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22523 — Reg. n. 138 — Dia — 10.01.1975)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Aristoclides de Araújo, nos termos Artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4ª Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 metros de fundos, perfazendo uma área de 2.178 hectares. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando de sua margem 78 quilômetros e 82 quilômetros de sua Sede no sentido S E, limita-se pela frente com parte dos lotes ns. 273 e 274, pelo lado esquerdo com parte do lote n. 294, pelo lado direito com parte do lote n. 296 e pelos fundos com parte dos lotes ns. 295 e 296, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto — A — 52° 45' 44" Wgr —
06° 43' 10" Sul
Ponto — B — 52° 42' 18" Wgr —
06° 43' 10" Sul
Ponto — C — 52° 42' 18" Wgr —
06° 45' 06" Sul
Ponto — D — 52° 45' 44" Wgr —
06° 45' 06" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 30 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22523 — Reg. n. 136 — Dia — 10.01.1975)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Wander Luiz de Araújo, nos termos Artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4ª Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 metros de fundos, perfazendo uma área de 2.178 hectares. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando de sua margem 72 quilômetros e 76 quilômetros da Sede no sentido S E, limita-se pela frente com parte dos lotes ns. 274 e 275, pelo lado esquerdo com parte dos Lotes ns. 296 e 295, pelo lado direito com parte dos Lotes ns. 296 e 297 e pelos fundos com parte dos lotes ns. 296 e 297, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto — A — 52° 42' 18" Wgr —
06° 43' 10" Sul
Ponto — B — 52° 38' 45" Wgr —
06° 43' 10" Sul
Ponto — C — 52° 38' 45" Wgr —
06° 45' 06" Sul
Ponto — D — 52° 42' 18" Wgr —
06° 45' 06" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 30 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22523 — Reg. n. 135 — Dia — 10.01.1975)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Acrio de Araújo, nos termos Artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4ª Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 metros de fundos, perfazendo uma área de 2.178 hectares. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando de sua margem 93 quilômetros e 95 quilômetros de sua sede no sentido S E, limita-se pela frente com partes dos lotes ns. 271 e 270, pelo lado es-

querdo com parte do lote número 292, pelo lado direito com parte do lote n. 294 e pelos fundos com parte dos lotes ns. 293 e 292, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto — A — 52° 52' 47" Wgr —
06° 43' 10" Sul
Ponto — B — 52° 49' 21" Wgr —
06° 43' 10" Sul
Ponto — C — 52° 49' 21" Wgr —
06° 45' 06" Sul
Ponto — D — 52° 52' 47" Wgr —
06° 45' 06" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 30 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22533 — Reg. n. 134 — Dia — 10.01.1975)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Rubens Pereira de Faria, nos termos Artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4ª Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 metros de fundos, perfazendo uma área de 2.178 hectares. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando de sua margem 90 quilômetros e 94 da Sede no sentido S E, limita-se pela frente com parte dos lotes ns. 293 e 292, pelo lado esquerdo com parte dos lotes ns. 294 e 314, pelo lado direito com parte dos lotes ns. 294 e 316 e pelos fundos com parte dos lotes ns. 315 e 314 enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto — A — 52° 52' 47" Wgr —
06° 45' 06" Sul
Ponto — B — 52° 49' 21" Wgr —
06° 45' 06" Sul
Ponto — C — 52° 49' 21" Wgr —
06° 46' 47" Sul
Ponto — D — 52° 52' 47" Wgr —
06° 46' 47" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 30 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22523 — Reg. n. 133 — Dia — 10.01.1975)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Elvira Fagundes de Araujo, nos termos Artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4ª Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 metros de fundos, perfazendo uma área de 2.178 hectares. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando de sua margem 90 quilômetros e 100 quilômetros aproximadamente de sua Sede no sentido S E, limita-se pela frente com partes dos lotes ns. 313 e 314, pelo lado esquerdo com parte do Lote número 313, pelo lado direito com parte do lote n. 314 e pelos fundos com parte dos lotes ns. 336 e 337, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto — A — 52° 56' 18" Wgr —
06° 45' 06" Sul
Ponto — B — 52° 52' 47" Wgr —
06° 45' 06" Sul
Ponto — C — 52° 52' 47" Wgr —
06° 46' 47" Sul
Ponto — D — 52° 56' 18" — Wgr —
06° 46' 47" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 30 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22523 — Reg. n. 132 — Dia — 10.01.1975)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Luiz Augusto Rodrigues Nogueira, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características: situada na zona fisiográfica do Xingú, mu-

nicipio de Altamira, distante da cidade de Altamira aproximadamente 195 Km., em linha reta no sentido noroeste e 4 Km., da margem esquerda do rio Xingú no sentido Leste-Oeste; tem o formato de um retângulo cujo perímetro soma 22.000 metros e área de 3.000 HA 00A 00 CA; medindo do ponto A—B, 6.000 metros; B—C, 5.000 metros; C—D, 6.000 metros; D—A, 5.000 metros; confina em todos os sentidos com quem de direito; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 04°53'18" S x 52°58'05" Wgr
Ponto B — 04°53'18" S x 52°54'51" Wgr
Ponto C — 04°56'00" S x 52°54'51" Wgr
Ponto D — 04°56'00" S x 52°58'05" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 02 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. P/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.521 — Reg. n. 118 — Dia: 10.01.75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Valdemarina Terezinha dos Santos Silva, nos termos do Artigo 11 do Decreto regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38.º Termo e 38.º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: Situada na zona fisiográfica do Araguaia, região Itaipavas (ex-loteamento Rio Maria) ainda a ser numerada pelo setor competente; tem o formato de um retângulo cujo perímetro totaliza 22.000 metros, com os lados maiores medindo 6.000 metros cada um, e os lados menores acusando 5.000 metros de persi; dista 198 Km em linha reta da sede do município no sentido Noroeste e 55 Km., da margem esquerda do rio Araguaia no rumo Sudeste; confina em todos os sentidos com quem de direito enquadrando-se nas seguintes coordenadas:

Ponto A — 06°24'34" S x 49°33'12" Wgr
Ponto B — 06°24'34" S x 49°30'00" Wgr
Ponto C — 06°27'20" S x 49°30' 00" Wgr
Ponto D — 06°27'20" S x 49°33'12" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 02 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.521 — Reg. n. 119 —
Dia: 10.01.75).

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Augusto Lopes, nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.12.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: Situa-se na região do rio Iriri Novo; apresenta a forma retangular, medindo, do Ponto "A" ao "B" seis Kms., do "B" ao "C" cinco Kms., do "C" ao "D" seis Kms., e do "D" ao "A" cinco Kms., perfazendo uma área de 3.000 HA; limita-se ao Norte, Sul, Leste e Oeste com terras devolutas do Estado e está a uma distância de aproximadamente 655 Kms., SW da sede do Município situado a 101 Kms., da margem esquerda do rio Xingú enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°22'06" Wgr x 08°59'57" S
Ponto B — 53°18'48" Wgr x 08°59'57" S
Ponto C — 53°18'48" Wgr x 09°02'30" S
Ponto D — 53°22'06" Wgr x 09°02'30" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 07 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.521 — Reg. n. 120 —
Dia: 10.01.75).

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Celia Duarte Ribeiro, nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.12.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: situa-se na região do rio Iriri Novo; apresenta a

forma retangular, medindo, do Ponto "A" ao "B" seis Kms., do "B" ao "C" cinco Kms., do "C" ao "D" seis Kms., e do "D" ao "A" cinco Kms., perfazendo uma área de 3.000 HA; limita-se ao Norte, Sul, Leste e Oeste com terras devolutas do Estado e está a uma distância de aproximadamente 677 Kms., SW da sede do Município situado a 116 Kms., da margem esquerda do rio Xingú enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°28'37" Wgr x 09°08'08" S
Ponto B — 53°25'24" Wgr x 09°08'08" S
Ponto C — 53°25'24" Wgr x 09°10'50" S
Ponto D — 53°28'37" Wgr x 09°10'50" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 07 de janeiro de 1975.

Divisão de Terras, em 27 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.521 — Reg. n. 121 —
Dia: 10.01.75).

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por René Duarte, nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.12.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: situa-se na região do rio Iriri Novo; apresenta a forma retangular, medindo, do Ponto "A" ao "B" 6.000 metros; do "B" ao "C" 5.000 metros; do "C" ao "D" 6.000 metros; do "D" ao "A" 5.000 metros; perfazendo uma área de 3.000 HA; limita-se ao Norte, Sul, Leste e Oeste com terras devolutas do Estado e está a uma distância de aproximadamente 667 Kms., SW da sede do Município situado a 111 Kms., da margem esquerda do rio Xingú enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°28'37" Wgr x 09°05'25" S
Ponto B — 53°25'24" Wgr x 09°05'25" S
Ponto C — 53°25'24" Wgr x 09°08'08" S
Ponto D — 53°28'47" Wgr x 09°08'08" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 07 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.521 — Reg. n. 122 —
Dia: 10.01.75).

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Edval Pereira da Silva, nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.12.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: situa-se na região do rio Iriri Novo; apresenta a forma retangular, medindo, do Ponto "A" ao "B" 6.000 metros; do "B" ao "C" 5.000 metros; do "C" ao "D" 6.000 metros; do "D" ao "A" 5.000 metros; perfazendo uma área de 3.000 HA; limita-se ao Norte, Sul, Leste e Oeste com terras devolutas do Estado ou de quem de direito, e está a uma distância de aproximadamente 676 Kms., SW da sede do Município situado a 99 Kms., da margem esquerda do rio Xingú enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°28'37" Wgr x 09°10'50" S
Ponto B — 53°25'24" Wgr x 09°10'50" S
Ponto C — 53°25'24" Wgr x 09°13'32" S
Ponto D — 53°28'37" Wgr x 09°13'32" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 07 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.521 — Reg. n. 123 —
Dia: 10.01.75).

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Marly Pereira da Silva, nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.12.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: situa-se na região do rio Iriri Novo; apresenta a forma retangular, medindo, do Ponto

"A" ao "B" 6.000 metros; do "B" ao "C" 5.000 metros; do "C" ao "D" 6.000 metros; do "D" ao "A" 5.000 metros, perfazendo uma área de 3.000 HA; limita-se ao Norte, Sul, Leste e Oeste com terras devolutas do Estado e de quem de direito e está a uma distância de aproximadamente 675 Kms., SW da sede do Município situado a 97 Kms., da margem esquerda do rio Xingú enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°25'24" Wgr x 09°10'50" S
 Ponto B — 53°22'06" Wgr x 09°10'50" S
 Ponto C — 53°22'06" Wgr x 09°13'32" S
 Ponto D — 53°25'24" Wgr x 09°13'32" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 07 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
 Resp. p/Setor de Terras

Visto:
 Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.521 — Reg. n. 124 —
 Dia: 10.01.75).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Enimar Duarte, nos termos do Artigo 11 do Decreto n.º 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: situa-se na região do rio Iriri Novo; apresenta a forma retangular, medindo, do Ponto "A" ao "B" 6.000 metros; do "B" ao "C" 5.000 metros; do "C" ao "D" 6.000 metros; do "D" ao "A" 5.000 metros; perfazendo uma área de 3.000 HA; limita-se ao Norte, Sul, Leste e Oeste com terras devolutas do Estado e está a uma distância de aproximadamente 660 Kms., SW da sede do Município situado a 103 Kms., da margem esquerda do rio Xingú enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°25'24" Wgr x 09°02'30" S
 Ponto B — 53°22'06" Wgr x 09°02'30" S
 Ponto C — 53°22'06" Wgr x 09°05'25" S
 Ponto D — 53°25'24" Wgr x 09°05'25" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 07 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
 Resp. p/Setor de Terras

Visto:
 Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
 Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 22.521 — Reg. n. 125 —
 Dia: 10.01.75).

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Zilce Cordeiro Duarte, nos termos do Artigo 11 do Decreto n.º 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: situa-se na região do rio Iriri Novo; apresenta a forma retangular, medindo, do Ponto "A" ao "B" 6.000 metros; do "B" ao "C" 5.000 metros; do "C" ao "D" 6.000 metros; do "D" ao "A" 5.000 metros; perfazendo uma área de 3.000 HA; limita-se ao Norte, Sul, Leste e Oeste com terras devolutas do Estado e está a uma distância de aproximadamente 661 Kms., SW da sede do Município situado a 99 Kms., da margem esquerda do rio Xingú enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°22'06" Wgr x 09°02'30" S
 Ponto B — 53°18'49" Wgr x 09°02'30" S
 Ponto C — 53°18'49" Wgr x 09°05'25" S
 Ponto D — 53°22'06" Wgr x 09°05'25" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 07 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
 Resp. p/Setor de Terras

Visto:
 Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.521 — Reg. n. 156 —
 Dia: 10.01.75).

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Marinez Duarte, nos termos do Artigo 11 do Decreto n.º 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: situa-se na região do rio Iriri Novo; apresenta a forma retangular, medindo, do Ponto "A" ao "B" 6.000 metros; do "B" ao "C" 5.000 metros; do "C" ao "D" 6.000 metros; do "D" ao "A" 5.000 metros; perfazendo uma área de 3.000 HA; limita-se

ao Norte, Sul, Leste e Oeste com terras devolutas do Estado e está a uma distância de aproximadamente 666 Kms., SW da sede do Município situado a 106 Kms., da margem esquerda do rio Xingú enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°25'24" Wgr x 09°05'25" S
 Ponto B — 53°22'06" Wgr x 09°05'25" S
 Ponto C — 53°22'06" Wgr x 09°08'08" S
 Ponto D — 53°25'24" Wgr x 09°08'08" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 07 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
 Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
 Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.521 — Reg. n. 127 —
 Dia: 10.01.75).

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Nicodemos de Barcelos, nos termos do Artigo 11 do Decreto n.º 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: situa-se na região do rio Iriri Novo; apresenta a forma retangular, medindo, do Ponto "A" ao "B" 6.000 metros; do "B" ao "C" 5.000 metros; do "C" ao "D" 6.000 metros; do "D" ao "A" 5.000 metros; perfazendo uma área de 3.000 HA; limita-se ao Norte, Sul, Leste e Oeste com terras devolutas do Estado e está a uma distância de aproximadamente 664 Kms., SW da sede do Município situado a 96 Kms., da margem esquerda do rio Xingú enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°22'06" Wgr x 09°05'25" S
 Ponto B — 53°18'49" Wgr x 09°05'25" S
 Ponto C — 53°18'49" Wgr x 09°08'08" S
 Ponto D — 53°22'06" Wgr x 09°08'08" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 07 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
 Resp. p/Setor de Terras

Visto:
 Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.521 — Reg. n. 129 —
 Dia 10.01.1975)

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Sebastião Ary Ribeiro, nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: situa-se na região do rio Iriri Novo; apresenta a forma retangular, medindo, do Ponto "A" ao "B" 6.000 metros; do "B" ao "C" 5.000 metros; do "C" ao "D" 6.000 metros; do "D" ao "A" 5.000 metros; perfazendo uma área de 3.000 HA; limita-se ao Norte, Sul, Leste e Oeste com terras devolutas do Estado e está a uma distância de aproximadamente 656 Kms., SW da sede do Município situado a 106 Kms., da margem esquerda do rio Xingú enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°25'24" Wgr x 08°59'57" S
Ponto B — 53°22'06" Wgr x 08°59'57" S
Ponto C — 53°22'06" Wgr x 09°02'30" S
Ponto D — 53°25'24" Wgr x 09°02'30" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 07 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.521 — Reg. n. 128 —
Dia: 10.01.75).

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Marilene Duarte, nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: situa-se na região do rio Iriri Novo; apresenta a forma retangular, medindo, do Ponto "A" ao "B" 6.000 metros; do "B" ao "C" 5.000 metros; do "C" ao "D" 6.000 metros; do "D" ao "A" 5.000 metros; perfazendo uma área de 3.000 HA; limita-se ao Norte, Sul, Leste e Oeste com terras devolutas do Estado e está a uma distância de aproximadamente 671 Kms., SW da sede do Município situado a 111 Kms., da margem esquerda do rio

Xingú enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°25'24" Wgr x 09°03'08" S
Ponto B — 53°22'06" Wgr x 09°08'08" S
Ponto C — 53°22'06" Wgr x 09°10'50" S
Ponto D — 53°25'24" Wgr x 09°10'50" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 07 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.521 — Reg. n. 130 —
Dia: 10.01.75).

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Renato Sá Motta, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 27a. Comarca de Obidos, 73.º Termo e 73.º Município de Juruti, com as seguintes características: A área de terras está situada no Loteamento COBRAICE lote n. 3, distando aproximadamente 64 Kms., da sede do Município de Juruti no sentido S/W, medindo 5.000 metros de frente no sentido W/E por 6.000 metros de fundos no sentido N/S e perfazendo uma área total de 3.000 HA, limitando-se pela frente com o lote S/N e pela lateral esquerda com o lote de n. 10 e pelos fundos com o lote de n. 2. O lote em referência está posicionado nas seguintes coordenadas geográficas estimadas:

A — 56° 22' 30" Wgr. — 2° 39' 00" Sul
B — 56° 20' 00" Wgr. — 2° 39' 00" Sul
C — 56° 22' 30" Wgr. — 2° 42' 20" Sul
D — 56° 20' 00" Wgr. — 2° 20' 20" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.526 — Reg. n. 141 —
Dia 10.01.1975)

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Hermeto Sá Motta, nos

termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 27a. Comarca de Obidos, 73.º Termo e 73.º Município de Juruti, com as seguintes características: A área de terras está situada no Loteamento COBRAICE lote n. 7 distando aproximadamente 85 Kms., da sede do Município de Juruti no sentido S/W, medindo 5.000 metros de frente no sentido W/E por 6.000 metros de fundos no sentido N/S e perfazendo uma área total de 3.000 HA, limitando-se pela frente com o lote n. 15 pela lateral direita com um lote n. 20 e pela lateral esquerda com um lote n. 7 e pelos fundos com um lote n. 13. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

A — 56° 20' 00" Wgr. — 2° 52' 20" Sul
B — 56° 17' 30" Wgr. — 2° 52' 20" Sul
C — 56° 20' 00" Wgr. — 2° 55' 40" Sul
D — 56° 17' 30" Wgr. — 2° 55' 40" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.526 — Reg. n. 142 —
Dia: 10.01.75).

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Luiz Augusto V. Martins, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 27a. Comarca de Obidos, 73.º Termo e 73.º Município de Juruti, com as seguintes características: A área de terras está situada no Loteamento COBRAICE lote de n. 16 distando aproximadamente 60 Kms., da sede do Município de Juruti no sentido S/W, medindo 5.000 metros de frente no sentido W/E por 6.000 metros de fundos no sentido N/S e perfazendo uma área total de 3.000 HA, limitando-se pela frente com o lote de n. 17 pela lateral direita com o lote S/N., e pela lateral esquerda com o lote de n. 10 e pelos fundos com terras de terceiros. O lote em referência está posicionado nas seguintes coordenadas geográficas estimadas:

A — 56° 17' 30" Wgr. — 2° 39' 00" Sul

B — 56° 15' 00" Wgr. — 2° 39' 00" Sul
C — 56° 17' 30" Wgr. — 2° 42' 20" Sul
D — 56° 15' 00" Wgr. — 2° 42' 20" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

V i s t o:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.526 — Reg. n. 143 —
Dia: 10.01.75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Hyla Hemeto Sá Motta, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 27a. Comarca de Óbidos, 73.º Termo e 73.º Município de Juruti, com as seguintes características: A área de terras está situada no Loteamento COBRAICE lote n. 4 distando aproximadamente 69 Kms., da sede do Município de Juruti no sentido S/W, medindo 5.000 metros de frente no sentido W/E por 6.000 metros de fundos no sentido N/S e perfazendo uma área total de 3.000 HA., limitando-se pela frente com o lote n. 5 pela lateral direita com quem de direito e pela lateral esquerda com o lote de n. 11 pelos fundos com o lote de n. 3. O lote em apreço está posicionado nas seguintes coordenadas geográficas estimadas:

A — 56° 22' 30" Wgr. — 2° 42' 20" Sul
B — 56° 20' 00" Wgr. — 2° 42' 20" Sul
C — 56° 22' 30" Wgr. — 2° 45' 40" Sul
D — 56° 20' 00" Wgr. — 2° 45' 40" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

V i s t o:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.526 — Reg. n. 144 —
Dia: 10.01.75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Márcio José V. Martins, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454

de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 27a. Comarca de Óbidos, 73.º Termo e 73.º Município de Juruti, com as seguintes características: A área de terras está situada no Loteamento COBRAICE lote n. 9 distando aproximadamente 56 Kms., da sede do Município de Juruti no sentido S/W, medindo 5.000 metros de frente no sentido W/E por 6.000 metros de fundos no sentido N/S e perfazendo uma área de 3.000 HA., limitando-se pela frente com um lote n. 10 pela lateral direita com um lote n. e pela lateral esquerda com um lote n. 2 e pelos fundos com um lote n. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

A — 56° 20' 00" Wgr. — 2° 36' 40" Sul
B — 56° 17' 30" Wgr. — 2° 36' 40" Sul
C — 56° 20' 00" Wgr. — 2° 39' 00" Sul
D — 56° 17' 30" Wgr. — 2° 39' 00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

V i s t o:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.526 — Reg. n. 145 —
Dia: 10.01.75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Ismael V. Martins, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 27a. Comarca de Óbidos, 73.º Termo e 73.º Município de Juruti, com as seguintes características: A área de terras está situada no Loteamento COBRAICE lote n. 13 distando aproximadamente 77 Kms., da sede do Município de Juruti no sentido S/W, medindo 5.000 metros de frente no sentido W/E por 6.000 metros de fundos no sentido N/S e perfazendo uma área de 3.000 HA., limitando-se pela frente com um lote n. 14 pela lateral direita com um lote n. 19 e pela lateral esquerda com um lote n. 6 e pelos fundos com um lote n. 12. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

A — 56° 20' 00" Wgr. — 2° 49' 00" Sul

B — 56° 17' 30" Wgr. — 2° 49' 00" Sul
C — 56° 20' 00" Wgr. — 2° 52' 20" Sul
D — 56° 17' 30" Wgr. — 2° 52' 20" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

V i s t o:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.526 — Reg. n. 146 —
Dia: 10.01.75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por SILVIA DE SA. M. PINHEIRO, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO-PECUARIA, sita à 27a. Comarca de Óbidos, 73.º Termo e 73.º Município de Juruti, com as seguintes características: A área de terra está situada no Loteamento COBRAICE lote n. 11 distando aproximadamente 67 Km da sede do Município de Juruti no sentido S/W, medindo 5.000 metros de frente no sentido W/E por 6.000 metros de fundos no sentido N/S e perfazendo uma área de 3.000 ha. limita-se pela frente com o lote de n. 12 pela lateral direita com o lote de n. 17 e pela lateral esquerda com o lote de n. 4 e pelos fundos com o lote de n. 10. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

A — 56° 20' 00" Wgr. x 2° 42' 20" Sul
B — 56° 17' 30" Wgr. x 2° 42' 20" Sul
C — 56° 20' 00" Wgr. x 2° 45' 40" Sul
D — 56° 17' 30" Wgr. x 2° 45' 40" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22526 — Reg. n. 147 — Dia:
10.1.75)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por OSCAR DE SA. M. O. T. T. A, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454,

de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 27a. Comarca de Obidos, 73o. Termo e 73o. Município de Juruti, com as seguintes características: A área de terra está situada no Loteamento COBRAICE lote n. 5 distando aproximadamente 74 Km da sede do Município de Juruti no sentido S/W, medindo 5.000 metros de frente no sentido W/E por 6.000 metros de fundos no sentido N/E e perfazendo uma área de 3.000 ha. limitando-se pela frente com um lote n. 6 pela lateral direita com um lote n. 12 e pelos fundos com um lote n. 4. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

- A — 56° 22' 30" Wgr x 2° 45' 40" Sul
 B — 56° 20' 00" Wgr x 2° 45' 40" Sul
 C — 56° 22' 30" Wgr x 2° 49' 00" Sul
 D — 56° 20' 30" Wgr x 2° 49' 00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
 Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 22526 — Reg. n. 148 — Dia 10.1.75)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por MARIA SÔNIA DE SA M. FLECHA, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 27a. Comarca de Obidos, 73o. Termo e 73o. Município de Juruti, com as seguintes características: A área de terras está situada no Loteamento COBRAICE lote n. 17 distando aproximadamente 73 Km da sede do Município de Juruti no sentido S/W, medindo 5.000 metros de frente no sentido W/E por 6.000 metros de fundos no sentido N/S e perfazendo uma área de 3.000 ha. limitando-se pela frente com o lote de n. 18 e pela lateral direita com o lote de n. 22 e pela lateral esquerda com o lote de n. 11 e pelos fundos com o lote de n. 16. O lote em referência está situado e posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas:

- A — 56° 17' 30" Wgr x 2° 42' 20" Sul
 B — 56° 15' 00" Wgr x 2° 42' 20" Sul
 C — 56° 17' 30" Wgr x 2° 45' 40" Sul

D — 56° 15' 00" Wgr x 2° 45' 40" Sul
 E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
 Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 22526 — Reg. n. 149 — Dia 10.1.75)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por MARIA SÔNIA DE SA M. FLECHA, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 27a. Comarca de Obidos, 73o. Termo e 73o. Município de Juruti, com as seguintes características: A área de terra está situada no Loteamento COBRAICE lote n. 2 distando aproximadamente 58 Km da sede do Município de Juruti no sentido S/W, medindo 5.000 metros de frente no sentido W/E por 6.000 metros de fundos no sentido N/S e perfazendo uma área de 3.000 ha. limitando-se pela frente com um lote n. 3 pela lateral direita com um lote n. 9 e pela lateral esquerda com um lote n. 1 e pelos fundos com um lote n. 1. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

- A — 56° 22' 30" Wgr x 2° 36' 40" Sul
 B — 56° 20' 00" Wgr x 2° 36' 40" Sul
 C — 56° 22' 30" Wgr x 2° 39' 00" Sul
 D — 56° 20' 00" Wgr x 2° 39' 00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
 Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 22526 — Reg. n. 150 — Dia 10.1.75)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Inês de Sá M. V. Martins, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida

por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 27a. Comarca de Obidos, 73o. Termo e 73o. Município de Juruti, com as seguintes características:

A área de terra está situada no loteamento COBRAICE, lote n. 15, distando aproximadamente 90 Km. da sede do Município de Juruti, no sentido S/W, medindo 5.000 metros de frente, no sentido W/E por 6.000 metros de fundos no sentido N/S, e perfazendo uma área de 3.000 hectares, limitando-se pela frente com um lote n. 21 e pela lateral esquerda com um lote n. 8 e pelos fundos com um lote n. 14. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

- A) — 56°20'00" Wgr x 02°55'40" Sul
 B) — 56°17'30" Wgr x 02°55'40" Sul
 C) — 56°20'00" Wgr x 02°59'00" Sul
 D) — 56°17'30" Wgr x 02°59'00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
 resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 22526 — Reg. n. 151 — Dia 10.01.1975)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Carlos Ary C. Flecha, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 27a. Comarca de Obidos, 73o. Termo e 73o. Município de Juruti, com as seguintes características:

A área de terra, está situada no loteamento COBRAICE, lote n. 1, distando aproximadamente 53 Km. da sede do Município de Juruti, no sentido S/W, medindo 5.000 metros de frente no sentido W/E, por 6.000 metros de fundo no sentido N/S, e perfazendo uma área de ... 3.000 hectares, limitando-se pela frente com um lote n. 2, pela lateral direita com um lote n. 11, e pela lateral esquerda com um lote n. 11, e pelos fundos com um lote n. 11. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

- A) — 56°22'30" Wgr x 02°33'20" Sul
 B) — 56°20'00" Wgr x 02°33'20" Sul
 C) — 56°22'30" Wgr x 02°36'40" Sul
 D) — 56°20'00" Wgr x 02°36'40" Sul

E, para que não se alegue ignorância,

cia, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22526 — Reg. n. 152 — Dia 10.01.1975)

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Noerny Saraiva de S. Motta, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de ... 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 27a. Comarca de Óbidos, 73o. Termo e 73o. Município de Juruti, com as seguintes características:

A área de terras está situada no loteamento COBRAICE, lote de n. 8, distando aproximadamente 92 Km. da sede do Município de Juruti, no sentido S/W, medindo 5.000 metros de frente no sentido W/E por 6.000 metros de fundos no sentido N/S e perfazendo uma área total de 3.000 ha., limitando-se pela frente com o lote de n. S/N. pela lateral esquerda com o lote de n. 15 e pelos fundos com o lote de n. 7. O lote em referência está posicionado nas seguintes coordenadas geográficas estimadas:

- A — 56°22'30" Wgr x 02°55'40" Sul
- B — 56°20'00" Wgr x 02°55'40" Sul
- C — 56°22'30" Wgr x 02°50'00" Sul
- D — 56°20'00" Wgr x 02°59'00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22526 — Reg. n. 153 — Dia 10.01.1975)

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Paulo Emílio Pinheiro, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 27a. Comarca de Óbidos, 73o. Termo e 73o. Município de Juruti, com as

seguintes características:

A área de terra está situada no loteamento COBRAICE, lote n. 14, distando aproximadamente 84 Km. da sede do Município de Juruti, no sentido S/W, medindo 5.000 metros de frente no sentido W/E, por 6.000 metros de fundos, no sentido N/S, e perfazendo uma área de 3.000 hectares, limitando-se pela frente com um lote n. 15, pela lateral direita com um lote n. 20, e pela lateral esquerda com um lote n. 7, pelos fundos com um lote n. 13. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

- A) — 56°20'00" Wgr x 02°52'20" Sul
- B) — 56°17'30" Wgr x 02°52'20" Sul
- C) — 56°20'00" Wgr x 02°55'40" Sul
- D) — 56°17'30" Wgr x 02°55'40" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22526 — Reg. n. 156 — Dia 10.01.1975)

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Terezinha de Sá M. V. Martins, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 27a. Comarca de Óbidos, 73o. Termo e 73o. Município de Juruti, com as seguintes características:

A área de terra está situada no loteamento COBRAICE, lote n. 10, distando aproximadamente 61 Km. da sede do Município de Juruti, no sentido S/W, medindo 5.000 metros de frente no sentido W/E por 6.000 metros de fundo no sentido N/S e perfazendo uma área de 3.000 hectares, limitando-se pela frente com um lote n. 11; pela lateral direita com um lote n. 16 e pela lateral esquerda com um lote n. 3 e pelos fundos com um lote n. 9. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

- A) — 56°20'00" Wgr x 02°29'00" Sul
- B) — 56°17'30" Wgr x 02°39'00" Sul
- C) — 56°20'00" Wgr x 02°42'20" Sul
- D) — 56°17'30" Wgr x 02°42'20" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22526 — Reg. n. 155 — Dia 10.01.1975)

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Oscar Fernando de S. Motta, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 27a. Comarca de Óbidos, 73o. Termo e 73o. Município de Juruti, com as seguintes características:

A área de terra está situada no loteamento COBRAICE, lote n. 6, distando aproximadamente 80 Km. da sede do Município de Juruti, no sentido S/W, medindo 5.000 metros de frente, no sentido W/E, por 6.000 metros de fundo, no sentido N/S e perfazendo uma área de 3.000 hectares, limitando-se pela frente com um lote n. 7; pela lateral direita com um lote n. ...; pela lateral esquerda com um lote n. 13; e pelos fundos com um lote n. 5. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

- A) — 56°22'30" Wgr x 02°49'00" Sul
- B) — 56°20'00" Wgr x 02°49'00" Sul
- C) — 56°22'30" Wgr x 02°52'20" Sul
- D) — 56°20'00" Wgr x 02°52'20" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22526 — Reg. n. 157 — Dia 10.01.1975)

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Rejane Sá Motta V. Martins, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 27a. Comarca de Óbidos, 73o. Termo e 73o. Município de Juruti, com as seguintes características:

A área de terras está situada no loteamento COBRAICE, lote n. 12, distando aproximadamente da sede do Município 73 Km. no sentido S/W, medindo 5.000 metros de frente no sentido W/E, por 6.000 metros de fundos no sentido N/S, perfazendo uma área total de ... 3.000 ha., limitando-se pela frente com o lote de n. 13; pela lateral direita com o lote de n. 18; pela lateral esquerda com o lote de n. 5; pelos fundos com o lote

n. 11. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

A) — 56°20'00" Wgr x 02°45'40" Sul

B) — 56°17'30" Wgr x 02°45'40" Sul

C) — 56°20'17" Wgr x 02°49'00" Sul

D) — 56°17'30" Wgr x 02°49'00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste

Município.

Divisão de Terras, em 26 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22526 — Reg. n. 154 — Dia 10.01.1975)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACORDAO N. 2 308

Agravo da Capital

Agravante: — Paysandu Sport Clube
Agravada: — Federação Paraense de Futebol

Relator: — Des. Edgar Vianna

EMENTA: — I — Agravo de petição em Mandado de Segurança preliminarmente conhecido como apelação. II — Ainda preliminarmente cabimento do pedido para que a dra. Juíza de Direito a quo digno-se julgar o mérito do litígio.

I — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, de agravo de petição, sendo agravante Paysandu Esporte Clube e agravada a Federação Paraense de Futebol.

II — A primeira nomeada, entidade desportiva com personalidade jurídica, sede e foro nesta capital, por seu advogado constituído pelo instrumento particular de fls. 10, requereu no Juízo de Direito da 6a. Vara Cível Mandado de Segurança contra o ato do sr. Interventor da Federação Paraense de Futebol, que estabeleceu para o dia 25 de agosto de 1972 a realização de uma partida para decisão do campeonato de futebol do ano de 1971, de acordo com a nota oficial publicada nos jornais. O jogo assim determinado, na forma da inicial de fls. 2, representou ofensa ao direito líquido e certo do atual agravante, desde que, o impetrante, na partida realizada a 13 de outubro de 1971, tendo como adversário o Clube do Remo, já havia alcançado o respectivo campeonato, ainda segundo a descrição que faz na petição vestibular.

III — Para reforço de suas afirmativas, o impetrante juntou o documento de fls. 13, que é uma declaração do antigo presidente da citada Federação, salientando que, tanto ele, como o Clube adversário compareceram ao campo de futebol sem nenhum prévio protesto ou impugnação. Mas, o Clube do Remo, inconformado com o resultado, recorreu à

Justiça Desportiva, que afinal lhe deu ganho de causa, mandando nova programação para disputa do campeonato, cuja obediência foi recusada pelo antigo presidente da Federação de Futebol.

IV — Daí, surgiu a intervenção neste último órgão, pelo que o impetrante lançou mão deste Mandado de Segurança, invocando a Constituição Federal e a legislação específica quando ao uso do remédio máximo, com a sustação do ato impugnado, *initio litis*. Posteriormente, 08 de setembro de 1972, fls. 29, o recorrente dirigiu outra petição ao Magistrado escrevendo que a Nota Oficial n. 114/72, tornou sem efeito a de n. 192—S, de 19 de outubro de 1971, nota esta que lhe tinha conferido o título de Campeão de Futebol de 1971. Deste último requerimento consta o ofício dirigido a 24 de agosto de 1972, ao interventor da Federação de Futebol, dando as razões pelas quais deixava de comparecer ao segundo jogo, fls. citadas. E após os impedimentos declarados pelos Magistrados da 6a., 7a. e 8a. Varas Cíveis, o dr. Juiz de Direito da 3a. Vara, respondendo pela 1a., deferiu a liminar e pediu informações à Autoridade haviada como coatora, fls. 40 e v.

V — Nesse documento, mandado juntar aos autos a 06 de novembro de 1972, arguiu duas preliminares, a primeira é concernente à qualidade de personalidade de direito civil e como tal imune às influências do mandado de segurança; a segunda, referente ao descabimento do remédio máximo, eis que as questões de direito esportivo tem seu âmbito fora do alcance da Justiça Comum. No mérito, falou o informante cumprir decisão do mais alto Tribunal de Justiça Desportiva. O douto dr. 2o. Sub Procurador Geral do Estado, de então, emitiu seu substancial parecer de fls. 57 usque 63, analisando todos os aspectos do problema, com a rejeição das preliminares e, quanto ao mérito, manifestou-se pela concessão do pedido formu-

lado pelo ora agravante. O Clube do Remo, fls. 68, pediu sua admissão ao processo como litisconsorte. A sentença da honrada dra. Juíza de Direito da 4a. Vara Cível está a fls. 70v., e segtes., julgando incabível o mandado de segurança, desde que o sujeito passivo não é Órgão ou Agente do Poder Público. Houve recurso de agravo na forma da sistemática processual revogada.

Concluído o relatório.

PRELIMINARMENTE

VI — Nesta Superior Instância o atual dr. 2o. Sub Procurador Geral do Estado lançou o parecer de fls. 115, escrevendo que o recurso interposto pelas partes deve ser admitido com apelação, ex-vi da lei n. 6.014, de 27 de dezembro de 1973, que deu nova redação à lei discriminadora do Mandado de Segurança e assim adaptando-se ao novo Cód. de Proc. Civil. Efetivamente, este Código suprimiu os recursos voluntários de revista, agravo de petição, agravo no auto do processo e embargos de alçada, sem falar na carta testemunhável da lei de executivos fiscais, acentuando Galeno Lacerda, in "O Novo Direito Processual Civil e os Feitos Pendentes", pág. 67, que o agravo de petição e os embargos de alçada foram substituídos pela apelação. É como tal que esta Câmara Cível, à unanimidade de votos, conheceu do recurso do agravante, aceitando o pensamento do ilustrado dr. Sub Procurador Geral do Estado na Instância ad quem.

AINDA PRELIMINARMENTE

VII — Convem recordar o princípio constitucional vigente de que conceder-se-á mandado de segurança para proteção de direito líquido e certo não amparado por *habeas corpus*, seja qual a autoridade responsável pela ilegalidade ou abuso de poder. É ponto tranqüilo nestes autos de os atos do Sr. Interventor da Federação Paraense de Futebol são suscetíveis de ilegalidade ou abuso de poder. Por isso, devem ser reparados.

por via do mandado de segurança, desde que exista direito líquido e certo a proteger, fora do âmbito do habeas-corpus. No documento que está à fls. 50, verifica-se que a Confederação Brasileira de Desportos considerando que o Superior Tribunal de Justiça Desportiva, por delegação do Conselho Nacional de Desportos decretou intervenção na Federação Paraense de Desportos nos termos do Cód. Brasileiro de Futebol, houve por bem determinar as providências aí expressas.

VIII Dos órgãos do Poder Judiciário enumerados na Lei Maior, art. 112, não justificará a excepcionalidade pretendida para julgamento deste feito além da fidesa em que subordina pela lei, pela doutrina e jurisprudência. Correta está a citação feita pelo recorrente, às suas razões, quanto ao agravo no mandado de segurança n. 59.681, rel. o eminente ministro Márcio Ribeiro, do Tribunal Federal de Recursos, cuja ementa é a seguinte "Exercendo os órgãos de direção dos desportos função delegada do Poder Público, seus atos de administração estão sujeitos, em tese, ao controle do "writ", 23 de abril de 1969", V fls. 86, deste autos.

A vistas do exposto, por maioria de votos, vencido o exmo sr. des. Antonio Koury, acorda a E. Câmara Cível, em Turma, dar provimento ao recurso para que a digna dra. Juíza de Direito da 4a. Vara Cível julgue o mérito deste mandado de segurança.

Belém, 03 de outubro de 1974.

aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente
Edgar Viana — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 27 de dezembro de 1974.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 33).

2.ª CÂMARA CÍVEL

ACORDÃO N. 2.309

Apelação Cível da Capital

Apelante: José da Silva Vaz.

Apelado: Albino Peon Rodrigues

Relator: Des. Edgard Vianna

EMENTA — Indenização por dano — Apelo conhecido para confirmação da sentença da dra. Juíza de Direito a quo — Liquidação do julgado por arbitramento.

I Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação da Capital, sendo apelante José da Silva Vaz e apelado Albino Peon Rodrigues.

II No Juízo de Direito da 8a. Vara Cível o apelado promoveu ação de indenização contra o apelante para haver deste o valor dos danos sofridos pelo seu veículo de chapa n. AA-80.05—Pa., que foi abalroado pelo de n. 2.05.86—Pa., de propriedade do último nomeado,

fato ocorrido nesta cidade à rua Manoel Barata, esquina da Benjamin Constant, à tarde de 11 de dezembro de 1970, segundo a descrição feita em sua petição vestibular, que foi instruída com o instrumento particular de procuração outorgado ao advogado e pelo laudo pericial, assim pelo croquis de fls. 9 e o recibo da oficina mecânica que realizou os respectivos consertos, de Cr\$ 2.500,00. III Feita a citação, processada regularmente, o R., contestou o pedido com duas preliminares decorrente da ilicitude da ação pelo enriquecimento ilícito e pela ausência de prova da propriedade do veículo e da perícia judicial. No mérito, negou sua responsabilidade do dano e pediu reconvenção, estimando os prejuízos no seu veículo no valor de Cr\$ 1.000,00. O autor foi ouvido sobre a contestação, juntando os documentos de fls. 21 e 22, sobre os quais foi ouvido o réu. Houve a especificação de provas, que se restringiu aos depoimentos das partes.

IV A decisão da dra. Juíza de Direito a quo foi lançada à fls. 34 e segtes. julgando procedente a ação e improcedente a reconvenção, determinando a liquidação do julgado pelo arbitramento. O R., apelou da sentença, fls. 37, pedindo a reforma da mesma quanto à improcedência da reconvenção e procedência do pedido do autor, que contraminutou o recurso, respectivamente, fls. 37 e 44.

FEITO O RELATÓRIO.

V De valor e assim relativo, o documento de fls. 10, que teria sido o valor dos consertos procedidos no carro do apelado. Daí a sentença apelada haver mandado que a execução se processasse por meio de arbitramento. Reconheceu a decisão que o A., não comprovou convenientemente o que pleiteia quanto às despesas efetuadas para reparação do carro. Todavia, o órgão competente para constatar os danos resultante da colisão entre os dois veículos de seu laudo, acompanhado de um "croquis" sobre a posição das viaturas no momento do choque, sendo via preferencial a rua Manoel Barata, por onde trafegava o ora apelado.

VI Os depoimentos que A. e R., prestaram em Juízo, segundo os termos de fls. 28 e 29, não trouxeram melhores nem maiores esclarecimentos a respeito do caso, o que levaram ao Magistrado a seguir o critério jurídico que adotou, mas pela improcedência da reconvenção, despida de qualquer prova, e a procedência da indenização reclamada por via de arbitramento. A Lei, a Doutrina e a Jurisprudência foram aplicadas com acerto.

Por isso, a E. 2a. Câmara Cível, em Turma, sem discordância de votos, conhecendo do apelo formulado a fls. 37, nega-lhe provimento para confirmar, como o faz e plenamente, a sentença da

MM. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível, que julgou procedente a ação de indenização movida por Albino Peon Rodrigues contra José da Silva Vaz.

Custas pelo vencido.

Belém, 10 de outubro de 1974.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente

Des. Edgard Vianna, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, em 27 de dezembro de 1974.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

3a. Câmara Penal

ACORDÃO N. 2.310

Apelação Penal da Capital

Apelantes: A Justiça Pública e Humberto Vital da Silva

Apelados: Os mesmos

Relator: Des. Lassance Cunha

EMENTA: Quando a decisão do Tribunal do Júri é manifestamente contrária à prova dos autos, reforma-se o respectivo veredicto, para ordenar que o réu seja submetido a novo julgamento.

Vistos, etc.

Relatório.

O dr. 2o. Promotor Público da Capital denunciou a Humberto Vital da Silva, brasileiro, viúvo, ex-vigia do Hospital da Beneficente Portuguesa, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I, III, IV e V; artigos 219, 222, 212 e artigo 211, combinados com o artigo 51 e a agravante do artigo 44, inciso II, letra i, todos do Código Penal, por ter praticado esses delitos na menor Maria Alice Ribeiro da Gama, no dia 10 de abril de 1964.

Essa peça foi datada de sete de julho de 1964, tendo o órgão do MP., arrolado cinco testemunhas, as quais foram ouvidas na respectiva instrução criminal. No decorrer desta o denunciado foi submetido a exame psiquiátrico, figurando o necessário laudo a fls. 59 a 62, procedidos por médicos do Hospital Juliano Moreira.

Ao final da mencionada instrução processual o MP., pediu a pronúncia do denunciado nos termos da inicial e seu defensor pela improcedência da mesma. A nove de maio de 1967 o dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Penal pronunciou o réu nas penas objeto da denúncia de fls. 2, mandando submetê-lo ao julgamento do Tribunal Popular, o que se deu a 11 de novembro de 1970, tendo o Conselho de Sentença por maioria de votos reconhecido que ao tempo do crime o réu era inteiramente incapaz de determinar-se de acordo com o entendimento do caráter criminoso do fato, compélindo a dra. Juíza Presidente do Tribunal do Júri a julgar o mesmo isento de pena, determinando o seu internamento no Hospital Juliano Moreira pelo espaço de dez anos, sujeito a exame psiquiátrico, anualmente.

Dessa decisão recorreram, tanto o MP., como o defensor do réu, o primeiro, sob o fundamento de que a sentença está contrária à prova dos autos, pugnando por novo julgamento, e o segundo, estribando-se de que a dra. Juíza "a quo" não poderia alongar o limite de seis anos para dez, o prazo de duração da medida de segurança, conforme determina a lei.

Nesta Egrégia Corte, auscultada a digna Subprocuradoria Geral do Estado, esta opinou pelo provimento do recurso manifestado pelo representante da sociedade, no sentido de ser o réu submetido a novo julgamento.

O presente recurso sofreu a douta revisão do eminente des. Manoel de Cristo Alves Filho.

Voto

Com efeito, reconhecemos que o Conselho de Sentença quando se pronunciou a respeito da responsabilidade penal do réu, o fez, contrariando o nosso Código Penal. Os exames periciais a que foi submetido Humberto Vital da Silva, não reconhecem, de fato, se ao tempo em que ele praticou o delito estivesse inteiramente incapaz de se determinar com esse entendimento, em que o artigo 22, de nossa sistemática penal é taxativo e categórico. Ao tempo em que perpetrou o crime ele poderia determinar-se de acordo com esse entendimento, e assim não era propriamente incapaz de reconhecer a sua responsabilidade perante a lei penal. Esta estabelece que, quando o indivíduo é retardado mental, oligofrênico ou sofre de uma doença mental incurável, e ao tempo da ação ou omissão, não reconhecer o caráter criminoso do evento, o mesmo está isento de pena. Mas, no caso presente, não se deu verdadeiramente essa circunstância. Tanto o primeiro exame pericial como o segundo, a mando do Egrégio Conselho da Magistratura, reconheceram, ambos, que, ao tempo da ação o réu poderia reconhecer o evento criminoso, por conseguinte, não está imune de penalidade.

Vejamos o primeiro laudo pericial psiquiátrico produzido na pessoa do réu Humberto Vital da Silva, no hospital "Juliano Moreira" que positiva ser o paciente portador de uma oligofrenia e grave debilidade mental profunda, mas sem distúrbios. Da quinta resposta aos quesitos, que figura a fls. 61, os eminentes médicos examinadores, assim se expressam: — "Ao tempo do crime, como antes ou depois, o acusado possui o mesmo grau de entendimento. Embora suas dificuldades estejam exatamente na dificuldade de compreensão, não era absolutamente incapaz de compreender que agia criminosamente. Movido por perversão sexual e por compreensão obtusa deliberou exterminar a pequena vítima por medo; pois, segundo declarações coerentes, só decidiu exterminá-la por-

que não queria a mesma retirar-se do local do crime, então, deduziu que por essa atitude as outras pessoas iriam saber o que fizera, e invadido por intensa reação do medo resolveu exterminá-la". Quer isto dizer que, por ocasião do fato delituoso, ele teve plena consciência do mesmo.

A par desse laudo existe um outro, muito bem elaborado pelo dr. Messildo Luttenbach, que foi feito de ordem do colendo Conselho da Magistratura e a pedido do próprio defensor do réu, que achava haver no primeiro exame dúvidas a respeito do diagnóstico apresentado pelos médicos do Hospital "Juliano Moreira".

A perícia psiquiátrica apresentada por esse esculápio de reconhecida e profunda proficiência, analisou com justeza a personalidade do réu, rematando de que o mesmo não é doente mental e que ao tempo da ação teve capacidade de entender o fato pelo qual é denunciado. É o que se lê a fls. 141 e 142 do respectivo laudo, caracterizando-o como portador de alta periculosidade.

Nessas condições, baseado nesses eruditos estudos, que estão acordes com a legislação penal vigente e ratificando o douto parecer da 2ª Subprocuradoria Geral do Estado, votamos pela reforma da decisão do Tribunal do Júri, que isentou de pena o réu Humberto Vital da Silva, por maioria de votos, reconhecendo que o mesmo era ao tempo do crime, por doença mental, inteiramente incapaz de determinar-se de acordo com o entendimento do caráter criminoso do fato, mandando-o a novo julgamento, por ter sido esse pronunciamento popular contrário à prova dos autos.

Decisão

Isto posto, acordam os srs. desembargadores membros da 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos dar provimento à apelação, interposta pelo órgão do MP., para anular a sentença do Tribunal do Júri, que isentou da pena o réu Humberto Vital da Silva, mandando-o a novo julgamento pelo Tribunal Popular, por ter sido a primeira decisão contrária à prova dos autos, e quanto ao recurso manifestado pelo referido réu, julgá-lo prejudicado.

Belém, 16 de agosto de 1974.

aa) Des. Oswaldo Pojuca Tavares,
Presidente em exercício
Des. Edgar Lassance Cunha,
Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça,
em 2 de janeiro de 1975
Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 33)

ACÓRDÃO N. 2311-A

Embargos Declaratório — Capital
Embargantes — Raimundo Nonato
Moreira e sua mulher.

Embargado — Banco Econômico da
Bahia S/A.

Relator — Desembargador Aluizio da
Silva Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração, em que é embargante Raimundo Nonato Moreira e Embargado o Banco Econômico da Bahia.

EMENTA: — A Apelação devolve a Câmara Julgadora o conhecimento total do que foi debatido na Instância Inferior.

Raimundo Nonato Moreira, inconformado com os termos do Venerando Acórdão n. 1764, de 28 de novembro de 1972, apresentou Embargos de Declaração, procurando melhor explicação sobre a conclusão do Venerando Acórdão da Egrégia 1ª. Câmara Cível, que deu provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, em consequência, julgar improcedente a ação cominatória movida contra o Banco Econômico da Bahia. O fundamento dos Embargos que se prende à obscuridade do mesmo Acórdão no ponto em que devia apreciar a apelação, quanto ao pedido de indicar o destino que devia ter a importância de Cr\$ 14.666,63, recebida pelo Banco em nome dos embargantes e não haver sido creditada na conta corrente dos mesmos, naquele Banco, revoltou-se também o embargante, quanto ao ponto de ter o Venerando Acórdão Embargado, decidido "extra petita", deixando de apreciar os fundamentos da apelação. Não é bem assim. Muito embora o recurso seja tempestivo e com fundamento no artigo 862 do Código de Processo Civil, o artigo 842 do mesmo Código, devolve por meio da apelação o conhecimento de todas as questões suscitadas na Instância Inferior, não tendo assim constituído julgamento "extra petita". Um dos pontos discutidos foi justamente a revogação da procuração com cláusula de irrevogabilidade, assunto este que, reconhecido como procedente pelo Acórdão Embargado, retornava o feito ao seu ponto de origem com reconhecimento de poder o Banco desempenhar o mandato até o término de sua obrigação, conforme condições e prazos especificados no corpo do documento, como devia ser para garantir ao mesmo Banco o desempenho do ali estatuído. Logicamente reconhecido esse direito ao Banco, nada mais devia intervir no julgamento, porque a ação cominatória foi julgada improcedente voltando todo o assunto ao seu estado anterior. Não há motivo para orientar o dispôr sobre os créditos dos embargantes, porque operações bancárias como esta, estão sujeitas aos usos e costumes das operações mercantis e o julgamento não precisou

apreciá-los. Assim, acordam os membros da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos desprezar os embargos apresentados.

P. I. R.

Belém, 27 de novembro de 1973.

(a) Des. Aluizio da Silva Leal — Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Manoel Cacela Alves.

Belém (Pa.), 6 de janeiro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 40)

ACÓRDÃO N. 2311-B

Restauração de Autos da Capital

Requerente — José da Silva Vaz

Requerido — Leão Anzalak

Relator — Desembargador Lassance Cunha

EMENTA: — Promovida a restauração e devidamente julgada, segue o processo os seus termos, valendo as cópias com a mesma autoridade das originais.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de restauração de autos de ação de despejo para uso próprio, em que é requerente José da Silva Vaz e requerido Leão Anzalak, etc.

Relatório.

Em dois de setembro do ano em curso, José da Silva Vaz, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, à Av. Gentil Bittencourt, 1812, requereu a este colendo Tribunal a restauração dos autos de ação de despejo para uso próprio, em que é autor, o réu Leão Anzalak, brasileiro, casado, hoteleiro, domiciliado e residente nesta cidade à rua Carlos Gomes, 91, com fundamento no artigo 1.063, do Código de Processo Civil.

No pedido, o suplicante anexou cópias da notificação; da petição inicial; das razões contrárias à apelação interposta pelo réu; da sentença de primeira instância; das razões contrárias aos embargos interpostos pelo réu; do acórdão n. 948, da 1ª. Câmara Cível, que negou provimento à apelação, publicado no Diário Oficial de 13 de novembro de 1971; do acórdão das Câmaras Cíveis Reunidas, que rejeitaram os embargos opostos pelo réu; das representações formuladas pelo autor, inclusive decisão do Egrégio Tribunal e procuração.

Foi observado o artigo 1.068, do Código de Processo Civil, em razão do desaparecimento do processo ter ocorrido neste Egrégio Tribunal, quando o eminente Des. Maurício Cordovil Pinto, por ocasião do julgamento, digo, da entrega do acórdão que julgou dos embargos opostos por Leão Anzalak contra José da Silva Vaz, decisão essa verificada em 6 de novembro de 1972 e a respectiva passagem daquele, a 20 do mencionado mês e ano, pediu vista para justificar seu voto vencido, e, em seguida, foi vítima

de grave doença, que ainda o retém ao leito, gerando o extravio, recaído a distribuição em nossa pessoa, oriunda do fato de termos sido o relator no mencionado recurso.

Na forma do artigo 1.065 do Código de Processo Civil, ordenamos a citação do requerido, tendo o mesmo oferecido a contestação de fls. 45 a 48, aduzindo que não ocorreu extravio, perda ou destruição dos citados autos, uma vez que os mesmos estão em poder do Des. Maurício Pinto, para justificar seu voto vencido, não se ajustando o pedido na moldura do artigo 1.063, do Código de Processo Civil vigente, e assim pugna pela improcedência da restauração pleiteada. Não exibiu qualquer documento ou cópia dos atos anteriormente praticados, que porventura estivessem em seu poder.

Ouvida a douta Procuradoria Geral do Estado, esta manifestou-se a fls. 51, opinando pelo seguimento do processo, com a procedência do mesmo.

Voto

Pelo tempo decorrido, após o derradeiro pronunciamento judicial, acerca da ação de despejo para uso próprio promovida por José da Silva Vaz contra Leão Anzalak, que foi o julgamento dos embargos de nulidade e infringentes do julgado, verificado no dia 6 de novembro de 1972 e a passagem do respectivo processo à Secretaria, na sessão do dia 20 do mesmo mês e ano faz, portanto, dois anos. É o que se comprova pela cópia do venerando acórdão anexado aos presentes autos, de nossa lavra, que figura a fls. 26 a 29, e que possui a mesma autoridade do original, de conformidade com o § 5.º do artigo 1.069 do atual Código de Processo Civil.

Por outro lado, nota-se que o primitivo processo já completou cinco anos de andamento, tempo apreciável de prolações de uma das partes contendoras e das facilidades que a antiga legislação processual prodigalizava.

Da última data acima assinalada, o processo passou às mãos do eminente Desembargador Maurício Cordovil Pinto, a pedido seu, para justificar brilhante voto vencido. Aconteceu que, para infelicidade nossa, o citado magistrado acamou gravemente, vindo, como é natural, em situação dessa natureza, a obter prolongada licença do Egrégio Tribunal. Nessa conjuntura, os autos ora reformados foram extraviados. Temos conhecimento de que a ilustre família do prezado doente envidou esforços no sentido de achar o processo, coadjuvada pelo nosso diligente Secretário, sendo infrutíferas todas as buscas empreendidas.

Pelo nosso léxico, por essa "flor inculta e bela", o termo "extraviado" significa sumido, desaparecido. Portanto, o pedido de restauração promovido pela parte José da Silva Vaz tem cabal e infismável cabimento.

Abstivemo-nos de ordenar possíveis diligências, não só porque os interessados não se requereram, como também os documentos inclusos provam o inteiro teor do processo extraviado.

O Egrégio Tribunal Pleno, em sessão do corrente ano, apreciando reclamação formulada pela parte ora requerente, resolveu recomendar que a mesma promovesse a restauração dos autos, que seria o caminho certo e legal. Assim o fez.

Nessas condições, votamos pela procedência do pedido, julgando restaurado o processo, valendo pelos originais as peças que constituem os presentes autos, para que produzam os efeitos legais.

Deixamos de aplicar o que recomendava o artigo 1.069, do Código de Processo Civil, por reconhecer que não houve culpa ou dolo por parte da pessoa que deu causa ao desaparecimento dos respectivos autos.

Decisão

Isto posto, acordam os srs. desembargadores em sessão do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria, contra o voto do des. Raimundo de Paiva Melo, dar provimento ao pedido, para julgar os autos reconstituídos, valendo pelos originais, a produzirem todos os efeitos legais.

Belém, 20 de novembro de 1974.

(aa) Aluizio da Silva Leal — Presidente, em exercício; Edgar Lassance Cunha — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 07 de janeiro de 1975.

Maria Salomé Novaes
Oficial Judiciário PJA

(G. — Reg. n. 40)

IMPRESSOS EM GERAL
Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria Administrativa da Imprensa Oficial.

EDITAIS JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL

4a. VARA PENAL

EDITAL COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS

O Dr. Humberto de Castro,

M. M. Juiz de Direito da

4a. Vara Penal em exercício
pou nomeação legal, etc...

FAZ SABER ao réu Flávio Augusto Neves Leão Sales, denunciado como Flávio Sales, vulgo "Bibito", ou "Bibico", brasileiro, solteiro, estudante universitário, residente e domiciliado a Travessa Curuzú, n. 2.235, bairro do Marco, nesta cidade, que nos autos de ação penal que lhe move a Justiça Pública, desta Comarca, como incurso nas sanções punitivas do Art. 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal Brasileiro. Foi proferida em data de dezanove (19) de dezembro de mil novecentos e setenta

e três (1973), a sentença que o condenou às penas mínimas de quatro (4) anos de Reclusão e multa de três cruzeiros (Cr\$ 3,00). Aumento de um terço (1/3) a pena restritiva da liberdade, em virtude da violência ou ameaça de ter sido exercida com emprego de arma, como também, ter havido o concurso de duas ou mais pessoas pelo que fixou em definitivo as penas de cinco anos de quatro meses de Reclusão e multa de três cruzeiros (Cr\$ 3,00), por infração do Art. 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal Brasileiro. E, constando dos autos que o réu Flávio Augusto Neves Leão Sales, ou Flávio Sales, vulgo "Bibito" ou "Bibico", reside no Sta. do País, em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente Edital, com o prazo de noventa (90) dias, pelo qual fica o citado réu intimado da decisão

deste Juízo, e, bem assim cientificado de que findo esse prazo, que será contado a partir da publicação deste, no Diário Oficial ou Diário da Justiça do Estado, que terá o prazo legal para querendo, recorrer daquela sentença para o Superior Instância. E para que chegue ao conhecimento do Réu, mandei expedir o presente Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escritora criminal, o datilografei e subscrevi.

HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, em exercício

(G. — Reg. n. 44)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Penhora

Pelo presente Edital, fica notificado o sr. Manoel de Brito Lourenço Filho, representante da Livraria Contemporânea S.A., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi penhorado o bem, abaixo-descrito, no processo n. 2a. JCJ—158 a 184/74, em que é reclamado-executado e são reclamantes-exequentes João da Silva Ramos e outros, e que tendes o prazo de cinco (5) dias, para interpor embargos à penhora:

"Um prédio de dois pavimentos de alvenaria com sala-hall, copa-cozinha, banheiro, quarto de empregada e quarto de costura no pavimento terreo e quatro quartos, dois banheiros e uma sala no pavimento superior, edificado em terreno medindo 4,35 de frente por 36 metros de fundos".

Dado e passado nesta cidade de Belém, em 19 de dezembro de 1974. Eu, Marileia Conde, Aux. de Serviço Judiciário—B, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Marilda Wanderley Coelho Vianna

Juíza Presidente

(G. — Reg. n. 46)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado a Fábrica de Vassouras Suprema, onde quer que se encontre, para ciência da decisão proferida por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Be-

lém, no processo n. 2a. JCJ—1.077/74, em que é reclamante Nazareno Paixão Ribeiro, cujo o teor é o seguinte: RESOLVE a 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por maioria, vencido o vogal Empregador julgar em parte e condenar a reclamada a pagar ao Reclamante Nazareno Paixão Ribeiro as quantias de Cr\$ 750,00 de Aviso Prévio, Cr\$ 500,00 de Férias Simples, Cr\$ 275,00 de Férias Proporcionais Cr\$ 500,00 de Gratificação de Natal de 1973 Cr\$ 687,50 de Gratificação de Natal Proporcional e Cr\$ 1.625,00 de Indenização num total de Cr\$ 4.337,50, improporcionais as parcelas de horas extras e descanso remunerado. Transitando em julgado esta decisão deve a Secretaria emitir a Carteira do Reclamante com a Admissão em 12 de maio de 1973 e Saída em 03 de novembro de 1974, Salário Cr\$ 25,00 por dia. Comunicando o fato as Autoridades competentes. Custas pela Reclamada Cr\$ 193,01 e pelo reclamante na quantia de Cr\$ 45,90 sobre o valor de Cr\$ 500,00 arbitrado para as parcelas improporcionais. A Reclamada deverá ser notificada para o pagamento das custas. Outrossim, fica ciente, de que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dezanove dias de dezembro de 1974. Eu, Marileia Conde, Aux. de Serviço Judiciário—B, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.

Marilda Wanderley Coelho Vianna

Juíza Presidente

(G. — Reg. n. 45)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de fevereiro de 1974, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance adma da avaliação os bens penhorados na execução movida por Lauro da Cunha Araújo e outro, contra Ruben Ellison Brice, Processo número 5a. JCJ—909/73 e anexo, e que são os seguintes:

"1/3 (um terço) do total do terreno industrial localizado na Rodovia Arthur Bernardes S/N, de propriedade do executado Ruben Ellison Brice, que possui uma área total de 2.100m² (dois mil e cem metros quadrados), registrado no Cartório do Dr. Cleto Moura, de acordo com a comprovação de fls. 52, para os efeitos legais".

Valor atribuído: Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de janeiro de

1975. Eu, José Alexandre de Mello Jr., Técnico de Serviços Judiciários, Classe B, datilografar. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria da 5ª. JCJ de Belém, subscrevo:

PLATÃO BARROS — Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 47)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO
ATO N. 01 — DE 03 DE JANEIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão de 18.12.1974,

RESOLVE:

Designar o ocupante do cargo de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8a.-AJ-025.4, Salomão Braga de Souza, para exercer a função de Chefe da Seção de Depósito Público, das Juntas de Conciliação, e Julgamento de Mandados, com subordinação ao Diretor do Fórum, do Grupo Direção e Assistência Intemediárias, código TRT-8a.-DAI-111.2, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e registre-se.
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
(G. — Reg. n. 27)

PORTARIA N. 436 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

Designar os funcionários abaixo relacionados, para permanecerem em atividades durante o período de recesso desta Justiça do Trabalho, de 20.12.74 a 6.01.75, devendo a compensação do mesmo ser feita no próximo ano de 1975:

Membros da ETAN
Cléa Corrêa Pinto de Oliveira
Yolanda Florentina de Almeida
Auxiliar da ETAN
Maria Placidina de Azevedo Barbosa
Serviço do Pessoal
Maria de Belém dos Santos Menezes
Maria Helena Seixas Simões
Maria Virgínia Banhos e Souza
Aida Maria Cavaleiro de Macêdo
Bentes

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. — Reg. n. 27)

PORTARIA N. 437 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta dos Processos TRT P-868, 881, 882, 898, 904, 910 e 946/74,

RESOLVE:

Acumular, em caráter excepcional, as férias relativas ao exercício de 1974, para serem gozadas juntamente com as do ano vindouro de 1975, dos funcionários a seguir relacionados: Emmanuel Rodrigues Mattos, Secretário da Corregedoria TRT-8a.-DAS-101.1; Maria de Lourdes Soares Nogueira — Diretora do Serviço Processual TRT-8a.-DAS-101.2; Cléa Corrêa Pinto de Oliveira — Diretora do Serviço do Pessoal TRT-8a.-DAS-101.2; Maria das Graças Carmona Marques — Auxiliar Judiciário TRT-8a.-AJ-025.4; Arlete Bentes Lima — Chefe da Seção de Protocolo e Expediente do Serviço de Comunicação TRT-8a.-DAI-111.1; Orlando Salomão Zoghbi — Encarregado da Seção Médica do Serviço do Pessoal — TRT-8a.-DAI-111.3 e Maria Elyda Martins Macedo — Técnico Judiciário TRT-8a.-AJ-021.7.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. — Reg. n. 27)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N. 1.056

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei n. 1.397 de 16.12.74,

R E S O L V E:

- determinar à Secretaria, que adote as providências de direito para o reajustamento das Gratificações de Representação pagas ao pessoal desta T. R., nos termos dos arts. 8º e 9º do citado diploma;
- ordenar o processamento de pagamento da diferença condicionado à existência de saldo suficiente em verba própria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 31 de dezembro de 1974.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. — n. 37)

ATO N. 1.057

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Determinar a prorrogação do horário de trabalho do servidor Plínio Alves da Silva Filho, Porteiro — PJ-3-C, durante todo o mês de Janeiro, mediante a gratificação de Cr\$ 404,33 (quatrocentos e quatro cruzeiros e trinta e três centavos), nos termos dos arts. 145, III e 150, I, § 1º da Lei n. 1.711/52.

Para a execução desta determinação o funcionário deverá cumprir o horário extra de 15,30 às 18,30 horas, todos os dias, devidamente controlado através do ponto.

Dê-se Ciência e Cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 31 de dezembro de 1974.

ANTONIO KOURY

Presidente

PORTARIA N.º 178/74

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fica estabelecido, na forma do Anexo, o número de cargos que compõem as Classes das Categorias Funcionais do Grupo Serviços de Transporte Oficial e Portaria, criados ou estruturados para a Secretaria deste Tribunal.

Art. 2.º — O Anexo a que se refere o artigo anterior, poderá sofrer alterações à medida em que se efetue a implantação de outros Grupos de Atividades, bem como em virtude de mobilidade funcional.

Publique-se e Cumpra-se. Belém, 23 de dezembro de 1974.

ANTONIO KOURY

Presidente